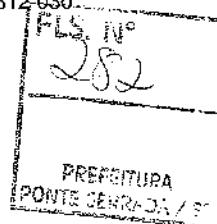


Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0253

CEP: 89.812-030



## Notas Explicativas

# NOTAS EXPLICATIVAS

## Exercício de 2021

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021.

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**Apresentação** - A empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503211, com sede Rua Ipê, 66, Letra e, Universitário Chapecó, SC, CEP 89.812 -030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.245/0001 -13, iniciou suas atividades em **19 de Dezembro de 2018** e tem com atividade principal: Atividades da construção civil.

**Regime Tributário** - A empresa foi tributada pelo **LUCRO PRESUMIDO**.

### 2 - APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC N.º 1.121/2008 e com a Lei 6.404/1976 - Lei das S/A.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

**a) Do registro Contábil:**

As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

**b) Ativos e Passivos:**

Os Ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

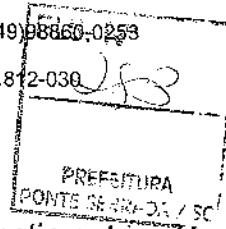
O valor total do Ativo e do Passivo em 31/12/2021 é de **R\$ 2.864.233,68**.

**c) Caixa e equivalente de caixa:**

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em bancos. O ativo disponível encerrou o exercício com o valor de **R\$ 530.644,60**.

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC

Emp.: 55  
Fone: (049) 38660-0253  
CEP: 89.812-030



**d) Demonstração do Fluxo de Caixa:**

Apresenta o fluxo oriundo ou aplicado nas atividades operacionais, de Investimentos e de financiamentos da empresa e o seu efeito Líquido sobre os saldos de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período. O método utilizado foi o direto, que se caracteriza por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, ao menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

**e) Contas a Receber de Clientes:**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. Para determinação do montante a ser considerado suficiente foi tomado por base o índice de inadimplência dos últimos exercícios. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes. A empresa possui créditos de INSS e ISS na ordem de R\$ 180.529,58

**f) Estoques:**

A empresa não trabalha com a atividade de comércio de bens, não possuindo ativos em estoque.

**g) Imobilizado:**

Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal através da IN - Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99, de acordo com a NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul (posição de IPI).

A empresa encerrou o exercício de 2021 com saldo de ativo imobilizado no valor de R\$ 327.598,72.

**h) Redução ao valor recuperável do ativo:**

A empresa analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável; Caso se identifique tais evidências é estimado o valor do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o Preço líquido de venda e o Valor de uso do bem.

**i) Passivos circulantes:**

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. As contas do passivo circulante encerrou com o valor de R\$ 677.324,86.

**j) Empréstimos e Financiamentos:**

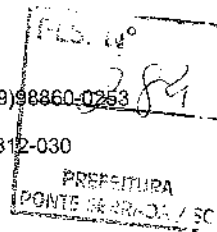
A empresa possui conta de empréstimos e financiamentos de curto e Longo prazos de R\$ 63.989,94.

**k) Distribuição de Lucros:**

Durante o ano de 2021 foram distribuídos R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0253  
CEP: 89.812-030



em lucros.

**l) Capital social:**

O **Capital social integralizado** é de **R\$ 300.000,00**  
(trezentos mil reais), dividido em  
300.000 (trezentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) ca da uma, totalmente  
integralizado.

**m) Patrimônio Líquido:**

O **Patrimônio Líquido** da empresa composto de Capital social, reservas de capital e  
de Lucros e lucros acumulados totaliza o valor de **R\$ 2.122.918,88**.

**n) Imposto de renda e contribuição social:**

O regime de tributação é o **LUCRO PRESUMIDO**, sendo os impostos incluídos na  
alíquota correspondente.

**o) Índices Econômicos e Financeiros:**

Os índices de qualificação econômica e financeira, com base no Balanço Patrimonial  
do **exercício de 2021**, são os seguintes:

**LIQUIDEZ CORRENTE - LC**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = AC / PC

LC = 2.536.634,96 / 677.324,86

LC = 3,745

**LIQUIDEZ SECA = LS**

LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

LS = 2.536.634,96 - 0 / 677.324,86

LS = 3,745

**LIQUIDEZ GERAL - LG**

LG = Ativo Circ. + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo

LG = AC + RLP / PC + ELP

LG = 2.536.634,96 - 327.598,72 / 677.324,86 + 63.989,94

LG = 2.209.036,24 / 741.314,80

LG = 2,980

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: GCT**

GCT = Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

GCT = PL / PC + PELP

GCT = 2.122.918,88 / 677.324,86 + 63.989,94

GCT = 2.122.918,88 / 741.314,80

GCT = 2,864

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE**

GE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE = PC + PELP / AT

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0253  
CEP: 89.812-030

GE = 677.324,86 + 63.989,94 / 2.864.233,68

GE = 741.314,80 / 2.864.233,68

GE = 0,2588

**Índice de Endividamento Geral é = (Capital de terceiros / Ativos totais) x 100.**

EG = ((Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)) x 100

EG = ((677.324,86 + 63.989,94) / (2.864.233,68)) x 100

EG = (741.314,80 / 2.864.233,68) X 100

EG = 0,2588 x 100

EG = 25,88%

### SOLVENCIA GERAL - SG

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = AT / PC + ELP

SG = 2.864.233,68 / 677.324,86 + 63.989,94

SG = 2.864.233,68 / 741.314,80

SG = 3,8637

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS:** Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2021 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2021.

GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:43824471949

Assinado digitalmente por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA/43824471949  
Data: 2021.12.31 15:05:00  
CPF: 438.244.719-49  
Nome: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

LUIS MARONESI  
69341788900

Assinado digitalmente por LUIS MARONESI/69341788900  
Data: 2021.12.31 15:05:00  
CPF: 693.417.889-00  
Nome: LUIS MARONESI

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP

FLS. N°  
285  
PRESENÇA  
PONTE DE...



EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 1

PLS. Nº  
286  
PREFEITURA  
PONTE SERRA DA / SC

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

**A T I V O**

<b>A T I V O</b>	<b>2.864.233,68</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.536.634,96</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>530.644,60</b>
<b>CAIXA</b>	<b>61.662,80</b>
CAIXA	61.662,80
<b>BANCOS</b>	<b>206.269,79</b>
Credcrea	206.269,79
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>262.712,01</b>
BANCO DO BRASIL SA	262.712,01
<b>CLIENTES</b>	<b>1.801.153,70</b>
<b>CLIENTES A RECEBER</b>	<b>1.801.153,70</b>
<b>CLIENTES A RECEBER</b>	<b>1.801.153,70</b>
<b>CLIENTES A RECEBER</b>	<b>1.801.153,70</b>
FM PNEUS LTDA	60,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE	4.563,44
MUNICIPIO DE PALMITOS	174.962,65
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - CIDEMA	149.614,98
PREF MUN DE ENTRE RIOS	283.745,75
PREF MUNICIPAL DE TUNAPOLIS	117.475,44
PREF. MUNIC. DE MONDAI	273.674,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES	69.859,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO	508.060,01
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	219.137,63
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>204.836,66</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2022

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 2



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

**A T I V O**

<b>IMPOSTOS A COMP. DEDUZIR DO IMPOSTO</b>	<b>204.836,66</b>
INSS A COMPENSAR	204.836,66
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>327.598,72</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>327.598,72</b>
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>195.033,69</b>
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.258,00
VEICULOS	185.775,69
<b>CONSORCIOS</b>	<b>134.240,86</b>
CONSORCIO BCO DO BRASIL	134.240,86
<b>DEPRECIACÖES, AMORTIZACÖES E EXAUSTÃO ACUMULADA</b>	<b>(1.675,83)</b>
(-) DEPREC ACUM MAQS E EQUIPAMENTOS	(1.675,83)

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juuccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 3

3. Nº  
288  
REPRESENTA  
PONTE 01/20-12/20

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

PASSIVO

<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.864.233,68</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>677.324,86</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>180.450,44</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>180.450,44</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>180.450,44</b>
<b>FORNECEDORES NACIONAIS</b>	<b>180.450,44</b>
AGROTER AGROPECUARIA & FERRAGEM LTDA - MATRIZ	504,00
ANDREZA SOMACAL LUCATELLI 01216522979	503,00
ASM COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP	6.500,00
AUTO POSTO GALLI LTDA	1.209,68
BP MECANICA LTDA ME	10.200,00
BRASAO SUPERMERCADO S/A	815,02
BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA	1.772,82
COML.DEFERROS BARTOLOMEY LTDA	2.137,94
COOPERATIVA A1	1.096,44
DAVID FRIGERI & FILHOS LTDA	59,20
ELIZANGELA ANTUNES DA SILVA WINTER ME	1.086,00
EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	118.650,00
GAVEA COM. DE MAT. DE CONST. E AGROPEC. LTDA	87,70
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	96,77
LEONILDO MAT DE CONTR LTDA	638,00
MADEIREIRA COLPANI	600,00
MAQDIMA FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20,00
MARIO WAESS EPP	65,19
MEPAR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	3.966,76
R E GIRARDI & CIA LTDA	5.350,00
RECAPADORA GM EIRELI ME	1.890,00
RESTAURANTE PARADA DO METEORO LTDA	2.846,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 4



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

P A S S I V O	
REZZADORI & CIA LTDA	2.447,34
ROGEARIL IND E COM DE ESQUADRIAS LTDA - ME	2.500,00
SIMAFER DISTRIB.DE MAQUINAS E FERRAM.	265,00
URUTU COM. E SERVICOS LTDA	175,00
VIELMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.557,58
VISUAL COMERCIO DE TINTAS LTDA	991,00
WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI	8.420,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>2.067,94</b>
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>2.067,94</b>
CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER	374,67
FGTS A RECOLHER	1.693,27
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>151.640,36</b>
<b>OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS</b>	<b>151.640,36</b>
COFINS A RECOLHER	52.023,26
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	26.277,25
IRPJ A RECOLHER	42.909,33
IRRF A RECOLHER	243,20
ISS A RECOLHER	21.249,79
ISS RETIDO S/ SERV TERC A RECOLHER	1.031,21
PIS A RECOLHER	7.906,32
<b>OBRIGACOES COM PESSOAL</b>	<b>27.348,74</b>
<b>OBRIGACOES C/ PESSOAL</b>	<b>27.348,74</b>
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	15.430,58
PRO-LABORE A PAGAR	980,74
SALARIOS A PAGAR	10.937,42
<b>PARC DE OBRIG SOCIAIS/FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>315.817,38</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

250

PREFEITURA  
PONTA GROSSA - SC / S

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 5

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

P A S S I V O

<b>PARC DE OBRIG SOCIAIS/FISCAIS/TRABALHISTAS</b>	<b>315.817,38</b>
COFINS	104.300,23
CONTR. SOCIAL	27.010,61
IRPJ	37.005,58
REFIS	33.239,17
SIMPLES FEDERAL	114.261,79
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>63.989,94</b>
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>63.989,94</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>63.989,94</b>
BANCO CREDCREA	63.989,94
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2.122.918,88</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>300.000,00</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA	300.000,00
<b>(CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO)</b>	<b>300.000,00</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA	300.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (PL)</b>	<b>(300.000,00)</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA	(300.000,00)
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>1.822.918,88</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>1.822.918,88</b>
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	1.800.563,43
RESULT DO EXERCICIO - PERIODO DO BALANCO	(1.587.597,30)
RESULT EXERCICIO - PER ANTERIOR AO BALANCO	1.609.952,75



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 6

ES. Nº  
28-1  
PREFEITURA  
PONTE DE SÃO CARLOS / SC

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2021

PASSIVO

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2022

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

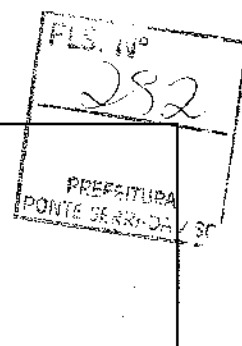
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 7



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2021 A 31/12/2021**

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>6.796.599,81</b>
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>6.796.599,81</b>
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>6.796.599,81</b>
PRESTACAO DE SERVICOS - EMPREITADA GLOBAL	6.788.599,81
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TRIB PELO IR 32%	8.000,00
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	<b>(366.675,67)</b>
<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS</b>	<b>(366.675,67)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVICOS</b>	<b>(366.675,67)</b>
COFINS	(203.897,99)
ISS	(118.599,79)
PIS	(44.177,89)
<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>6.429.924,14</b>
<b>(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>(4.533.450,38)</b>
<b>CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>(4.533.450,38)</b>
<b>CUSTOS UTILIZADOS PRESTACAO SERVICOS</b>	<b>(4.271.816,95)</b>
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(426.237,95)
DESPESAS COM MATERIAL DE SEGURANCA	(2.122,50)
FRETES E CARRETOS	(12.022,57)
MANUTENCAO DE VEICULOS	(154.766,28)
MATERIAL DE USO E CONS APLICA PREST SERVICOS	(46.970,00)
MATERIAL UTILIZADO NA PREST DE SERVICIO	(3.591.696,99)
REFEIÇÕES, LANCHES FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS	(20.056,55)
SEGUROS DIVERSOS	(11.836,11)
SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	(5.158,30)
UNIFORMES	(949,70)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/05/2022

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 8

LS. Nº  
253  
PREFEITURA  
PONTE SERRA DA /

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2021 A 31/12/2021**

<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>(261.633,43)</b>
13º SALÁRIOS E ENCARGOS	(7.105,40)
FERIAS E ENCARGOS	(23.718,39)
FGTS	(13.052,49)
INSS	(48.031,46)
PRO - LABORE	(13.215,60)
RESCISÕES	(4.951,74)
SALÁRIOS	(151.558,35)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.896.473,76</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(20.372,40)</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(19.639,15)</b>
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(19.639,15)</b>
CARTORIO	(837,36)
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	(4.854,37)
DEPRECIACOES	(925,87)
DESPESAS COM CREA	(1.740,27)
INTERNET/NET	(266,17)
MANUTENCAO DE SISTEMAS	(360,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(653,60)
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	(2,98)
SEGURANCA MEDICINA DO TRABALHO	(2.790,00)
SERVICOS CONTABEIS	(1.208,53)
VIAGENS E ESTADIAS	(6.000,00)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(733,25)</b>
<b>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</b>	<b>(733,25)</b>
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(327,96)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(227,90)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

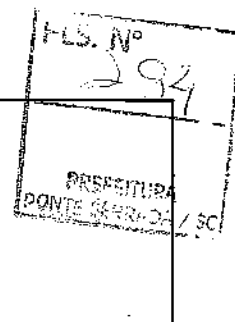
Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022



EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 9



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2021 A 31/12/2021

IPVA/LICENCIAMENTO	(177,39)
<b>(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.876.101,36</b>
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(80.163,79)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>87,15</b>
DESCONTOS OBTIDOS	12,00
RENDIMENTOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS	75,15
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(80.250,94)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(7.071,90)
IOF	(714,29)
JUROS DE MORA	(1.396,99)
JUROS S/ FINANCIAMENTOS	(71.067,76)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>1.795.937,57</b>
<b>(=) RESUL LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CS</b>	<b>1.795.937,57</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PJ E CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>(185.984,82)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PJ E CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>(185.984,82)</b>
PROVISÃO IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(112.430,79)
PROVISÃO CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL	(73.554,03)
<b>(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES</b>	<b>1.609.952,75</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>1.609.952,75</b>



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

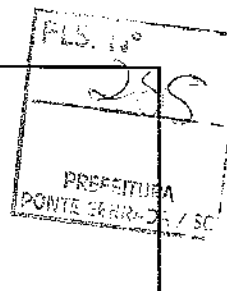
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 10



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2021 A 31/12/2021

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP

#### NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### Exercício de 2021

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2021.

#### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

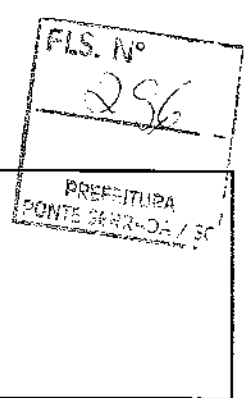
**Apresentação** - A empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503211, com sede Rua Ipê, 66, Letra e, Universitário Chapecó, SC, CEP 89.812-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.245/0001-13, iniciou suas atividades em **19 de**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022  
Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211  
Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 322994123943545  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 11



**Dezembro de 2018** e tem com atividade principal: Atividades da construção civil.

**Regime Tributário - A empresa foi tributada pelo LUCRO PRESUMIDO.**

## **2 - APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC N.º 1.121/2008 e com a Lei 6.404/1976 - Lei das S/A.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

**a) Do registro Contábil:**

As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

**b) Ativos e Passivos:**

Os Ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

O valor total do Ativo e do Passivo em 31/12/2021 é de R\$ 2.864.233,68.

**c) Caixa e equivalente de caixa:**

Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em bancos. O ativo disponível encerrou o exercício com o valor de R\$



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 12

**530.644,60.**

**d) Demonstração do Fluxo de Caixa:**

Apresenta o fluxo oriundo ou aplicado nas atividades operacionais, de investimentos e de financiamentos da empresa e o seu efeito Líquido sobre os saldos de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período. O método utilizado foi o direto, que se caracteriza por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, ao menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

**e) Contas a Receber de Clientes:**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. Para determinação do montante a ser considerado suficiente foi tomado por base o índice de Inadimplência dos últimos exercícios. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes. A empresa possui créditos de INSS e ISS na ordem de R\$ 180.529,58

**f) Estoques:**

A empresa não trabalha com a atividade de comércio de bens, não possuindo ativos em estoque.

**g) Imobilizado:**

Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal através da IN - Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99, de acordo com a NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul (posição de IPI).

A empresa encerrou o exercício de 2021 com saldo de ativo imobilizado no valor de **R\$ 327.598,72.**



*[Assinatura manuscrita]*

FLS. Nº  
288  
PREFEITURA  
PONTE SERRA - SC

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 13

**h) Redução ao valor recuperável do ativo:**

A empresa analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável; Caso se identifique tais evidências é estimado o valor do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o Preço líquido de venda e o Valor de uso do bem.

**i) Passivos circulantes:**

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. As **contas do passivo circulante** encerrou com o valor de **R\$ 677.324,86**.

**j) Empréstimos e Financiamentos:**

A empresa possui conta de empréstimos e financiamentos de curto e Longo prazos de **R\$ 63.989,94**.

**k) Distribuição de Lucros:**

Durante o ano de 2021 foram distribuídos R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em lucros.

**l) Capital social:**

O **Capital social integralizado** é de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente integralizado.

**m) Patrimônio Líquido:**

O **Patrimônio Líquido** da empresa composto de Capital social, reservas de capital e de Lucros e lucros acumulados totaliza o valor de **R\$ 2.122.918,88**.

**n) Imposto de renda e contribuição social:**

O regime de tributação é o **LUCRO PRESUMIDO**, sendo os impostos inclusos na alíquota correspondente.

**o) Índices Econômicos e Financeiros:**

Os índices de qualificação econômica e financeira, com base no



17/05/2022

299  
PRESBITERA  
PONTA...  
EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 14

Balanco Patrimonial do **exercício de 2021**, são os seguintes:

**LIQUIDEZ CORRENTE - LC**

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LC = AC / PC

LC = 2.536.634,96 / 677.324,86

LC = **3,745**

**LIQUIDEZ SECA = LS**

LS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

LS = 2.536.634,96 - 0 / 677.324,86

LS = **3,745**

**LIQUIDEZ GERAL - LG**

LG = Ativo Circ. + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo

LG = AC + RLP / PC + ELP

LG = 2.536.634,96 - 327.598,72 / 677.324,86 + 63.989,94

LG = 2.209.036,24 / 741.314,80

LG = **2,980**

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: GCT**

GCT = Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

GCT = PL / PC + PELP

GCT = 2.122.918,88 / 677.324,86 + 63.989,94

GCT = 2.122.918,88 / 741.314,80

GCT = **2.864**

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE**

GE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total

GE = PC + PELP / AT

GE = 677.324,86 + 63.989,94 / 2.864.233,68

GE = 741.314,80 / 2.864.233,68

GE = **0,2588**

**Índice de Endividamento Geral é = (Capital de terceiros / Ativos totais) x 100.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://rogin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

FLS. N°  
205  
PREFEITURA  
PONTE DE...

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECÓ UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 15

**EG = ((Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)) x 100**  
**EG = ((677.324,86 + 63.989,94) / (2.864.233,68)) x 100**  
**EG = (741.314,80 / 2.864.233,68) X 100**  
**EG = 0,2588 x 100**  
**EG = 25,88%**

**SOLVENCIA GERAL - SG**

**SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**  
**SG = AT / PC + ELP**  
**SG = 2.864.233,68 / 677.324,86 + 63.989,94**  
**SG = 2.864.233,68 / 741.314,80**  
**SG = 3,8637**

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS:** Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2021 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

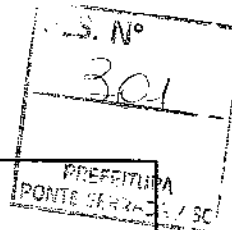
Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2021.

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP



EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 16



## CARTA DE RESPONSABILIDADE

### Carta de Responsabilidade da Administração

À

OESTECONT CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

CRC n.º SC-010354/O:

Endereço: AVENIDA IRINEU BORNHAUSEN 242 LETRA E BAIRRO: PALMITAL

Cidade: CHAPECO - SC CEP: 89.814-650

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 32.286.245/0001-13, que as informações relativas ao período-base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) Que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022



EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 I.E: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 17

S. N°  
302  
PRESENCIA  
PONTE SERRA-DA  
SC

em 2020;

- (e) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado JB SOFTWARE LTDA, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

CHAPECO, 31/12/2021

Atenciosamente,

.....  
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
CPF: 438.244.719-49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

FLS. N°  
303  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

EMPRESA: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
ENDEREÇO: Rua IPE, 66  
CIDADE: CHAPECO UF: SC  
BAIRRO: UNIVERSITÁRIO CEP: 89812-030  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 LE: 260635057  
NIRE: 42600503211 DATA DO NIRE: 19/12/2018  
FOLHA: 18

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



225265788

304  
PREFEITURA  
PONTE BRANCA / SC

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
PROTOCOLO	225265788 - 16/05/2022
ATO	223 - BALANCO
EVENTO	223 - BALANCO

**MATRIZ**

NIRE 42600503211  
CNPJ 32.286.245/0001-13  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2022  
SOB N: 20225265788

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 43824471949 - GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA - Assinado em 17/05/2022 às 10:43:32

Cpf: 69341788900 - LUIS MARONESI - Assinado em 17/05/2022 às 10:43:32



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/05/2022 Data dos Efeitos 17/05/2022

Arquivamento 20225265788 Protocolo 225265788 de 16/05/2022 NIRE 42600503211

Nome da empresa GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 322994123943545

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/05/2022

4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

FLS. Nº  
305  
PREFEITURA  
PONTE SERRA DA / SC

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 42600503211	<b>CNPJ</b> 32.286.245/0001-13
<b>NOME EMPRESARIAL</b> GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2020 a 31/12/2020
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> DIÁRIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> A6.59.F0.0D.8B.AE.16.CC.F2.5E.4E.72.1B.24.8B.42.A8.C7.A3.83	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	69341788900	LUIS MARONESI:6934178890	526569693457222775 3	01/07/2020 a 01/07/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32286245000113	GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI:32286245000113	537708763271385167 3	16/09/2020 a 16/09/2021	Sim
CONTADOR	69341788900	LUIS MARONESI:6934178890	526569693457222775 3	01/07/2020 a 01/07/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

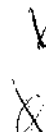
A6.59.F0.0D.8B.AE.16.CC.F2.5E.4E.72.  
1B.24.8B.42.A8.C7.A3.83-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 09/06/2021 às 11:04:22

A2.72.56.5B.24.3B.9E.49  
1E.C0.AF.C0.7C.1A.17.D2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

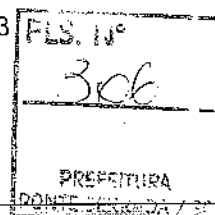
BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
**Período da Escrituração:** 01/01/2020 a 31/12/2020 **CNPJ:** 32.286.245/0001-13  
**Número de Ordem do Livro:** 4  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
NIRE	42600503211
CNPJ	32.286.245/0001-13
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	CHAPECO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/12/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10855

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10855
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.59.F0.0D.8B.AE.16.CC.F2.5E.4E.72.1B.24.8B.42.A8.C7.A3.83-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE: 260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC  
NIRE: 42600503211

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-025

CEP: 89.812-030  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Data do NIRE: 19/12/2018

PREFECTURA  
PONTE SERRA DA / SC

Folha: 00002

### BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

#### PASSIVO

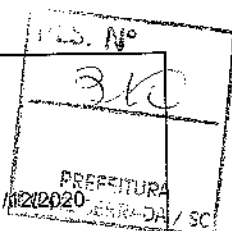
Contas Contábeis	Valor
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>922.073,64</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>189.107,51</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>1.307,53</b>
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAS FGTS A RECOLHER</b>	<b>1.307,53</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>175.433,30</b>
<b>OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS</b>	<b>175.433,30</b>
COFINS A RECOLHER	30.853,60
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	11.107,30
INSS RETIDO S/ SERV TERC A RECOLHER	1.650,00
IRPJ A RECOLHER	12.341,44
IRRF A RECOLHER	694,79
PIS A RECOLHER	2.984,76
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER	115.801,41
<b>OBRIGACOES COM PESSOAL</b>	<b>12.366,68</b>
<b>OBRIGACOES C/ PESSOAL</b>	<b>12.366,68</b>
PRO-LABORE A PAGAR	930,05
SALARIOS A PAGAR	11.436,63
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>100.000,00</b>
<b>PASSIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>100.000,00</b>
<b>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>100.000,00</b>
BANCO CREDCREA	100.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>632.966,13</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>300.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>300.000,00</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA	300.000,00
<b>(CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO)</b>	<b>300.000,00</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA	300.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (PL)</b>	<b>(300.000,00)</b>
GEDIELTEIXEIRA LAGUNA	(300.000,00)
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>332.966,13</b>
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>332.966,13</b>
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	310.610,68
RESULT DO EXERCICIO - PERIODO DO BALANCO	22.355,45





Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
 CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE: 260635057  
 Endereço: RUA IPE, 66 - E  
 Bairro: UNIVERSITÁRIO  
 Cidade: CHAPECO - SC  
 NIRE: 42600503211

Emp.: 55  
 Fone: (049)98860-025  
 CEP: 89.812-030  
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
 Data do NIRE: 19/12/2018



Folha: 00004

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2020 A 31/12/2020**

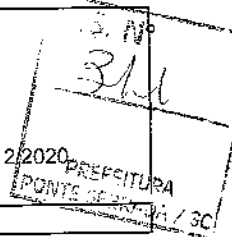
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>4.291.972,53</b>
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>4.291.972,53</b>
<b>VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>4.291.972,53</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ANEXO IV - NAO	3.263.519,32
INCIDENCIA ISS	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMPREITADA	1.028.453,21
GLOBAL	
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	<b>(270.606,16)</b>
<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS</b>	<b>(270.606,16)</b>
<b>IMPOSTOS S/ VENDAS/SERVICOS</b>	<b>(270.606,16)</b>
COFINS	(30.853,60)
ISS	(14.061,94)
PIS	(6.684,95)
SIMPLES FEDERAL	(219.005,67)
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>4.021.366,37</b>
<b>(-) CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>(3.588.426,41)</b>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>2.809,20</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>2.809,20</b>
DEVOLUCAO DE COMPRAS	2.809,20
<b>CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>(3.591.235,61)</b>
<b>CUSTOS UTILIZADOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>(3.470.283,82)</b>
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(59.048,50)
DESPESAS COM MATERIAL DE SEGURANÇA	(2.589,50)
FRETES E CARRETOS	(11.610,31)
LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	(12.492,82)
MANUTENÇÃO DE MAQS E EQUIPAMENTOS	(722,76)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(60.133,60)
MATERIAL UTILIZADO NA PREST DE SERVIÇO	(2.452.777,57)
REFEIÇÕES, LANCHES FORNECIDAS AOS	(5.029,10)
FUNCIONÁRIOS	(4.058,50)
SEGUROS DIVERSOS	(858.695,16)
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	(3.126,00)
UNIFORMES	
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>(120.951,79)</b>
13º SALÁRIOS E ENCARGOS	(2.035,94)
FÉRIAS E ENCARGOS	(605,10)
FGTS	(6.420,54)
INSS	(20.955,09)
PRO - LABORE	(11.307,00)
RESCISÕES	(1.983,31)
SALÁRIOS	(77.644,81)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>432.939,96</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(35.823,12)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(5.052,14)</b>

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE: 260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECO - SC  
NIRE: 42600503211

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-025

CEP: 89.812-030  
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020  
Data do NIRE: 19/12/2018



Folha: 00005

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2020 A 31/12/2020**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>(5.052,14)</b>
INDENIZACOES TRABALHISTAS	(5.052,14)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(29.723,94)</b>
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(29.723,94)</b>
BENS NAO IMOBILIZAVEIS	(6.710,00)
DEPRECIACOES	(749,96)
DESPESAS COM CREA	(4.613,61)
INTERNET/ NET	(795,94)
MANUTENCAO DE SISTEMAS	(130,00)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(566,45)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(1.266,71)
MENSALIDADES/ANUIDADES E CONTRIBUICOES	(4.419,21)
SEGUROS	(3.347,12)
SERVICOS CONTABEIS	(7.109,00)
TELEFONE	(15,94)
<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>(1.047,04)</b>
<b>IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS</b>	<b>(1.047,04)</b>
IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS	(830,40)
IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	(216,64)
<b>(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>397.116,84</b>
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>(3.057,42)</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>260,00</b>
DESCONTOS OBTIDOS	260,00
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(3.317,42)</b>
DESPESAS BANCARIAS	(2.348,52)
IOF	(0,08)
JUROS DE MORA	(968,82)
<b>(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>394.059,42</b>
<b>(=) RESUL LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CS</b>	<b>394.059,42</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PJ E CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>(23.448,74)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA PJ E CONTRIBUICAO SOCIAL</b>	<b>(23.448,74)</b>
PROVISÃO IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	(12.341,44)
PROVISÃO CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL	(11.107,30)
<b>(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES</b>	<b>370.610,68</b>
<b>(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>370.610,68</b>

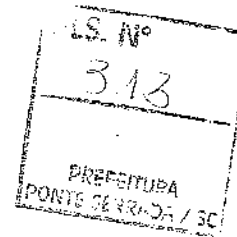
V



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.286.245/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 248.668,94</b>	<b>R\$ 922.073,64</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 246.468,94</b>	<b>R\$ 881.179,36</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 245.966,48	R\$ 700.649,78
CAIXA		R\$ 243.950,24	R\$ 563.065,53
CAIXA		R\$ 243.950,24	R\$ 563.065,53
BANCOS		R\$ 2.016,24	R\$ 582,94
Credora		R\$ 2.016,24	R\$ 582,94
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 137.001,31
BANCO DO BRASIL SA		R\$ 0,00	R\$ 129.501,31
Credora		R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 502,46	R\$ 180.529,58
IMPOSTOS A COMP. DEDUZIR DO IMPOSTO		R\$ 502,46	R\$ 180.529,58
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 180.529,58
ISS A COMPENSAR		R\$ 502,46	R\$ 0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 40.894,28</b>
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 2.200,00</b>	<b>R\$ 40.894,28</b>
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 2.200,00	R\$ 32.758,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.200,00	R\$ 9.258,00
VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ 23.500,00
CONSORCIOS		R\$ 0,00	R\$ 8.886,24
CONSORCIO BCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 8.886,24
DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (749,96)
(-) DEPREC ACUM MAOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (749,96)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>R\$ 248.668,94</b>	<b>R\$ 922.073,64</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 6.313,49</b>	<b>R\$ 189.107,51</b>
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 481,28	R\$ 1.307,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 481,28	R\$ 1.307,53
CONTRIBUICOES SINDICAIS A RECOLHER		R\$ 86,44	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 172,87	R\$ 1.307,53
INSS A RECOLHER		R\$ 221,97	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.392,95	R\$ 175.433,30
OBRIGACOES FISCAIS/TRIBUTARIAS		R\$ 2.392,95	R\$ 175.433,30
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 30.853,60
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 11.107,30
INSS RETIDO S/ SERV TERÇ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.650,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 12.341,44
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 694,79
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.984,76
SIMPLES FEDERAL A RECOLHER		R\$ 2.392,95	R\$ 115.801,41
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 3.439,26	R\$ 12.366,68
OBRIGACOES C/ PESSOAL		R\$ 3.439,26	R\$ 12.366,68
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR		R\$ 960,48	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 868,22	R\$ 930,05
SALARIOS A PAGAR		R\$ 1.590,56	R\$ 11.436,63
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
BANCO CREDCREA		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 222.355,45</b>	<b>R\$ 632.966,13</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>		<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
(CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO)		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA		R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
(-) CAPITAL SOCIAL A REALIZAR (PL)		R\$ (200.000,00)	R\$ (300.000,00)
(-) GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA		R\$ (200.000,00)	R\$ (300.000,00)
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>		<b>R\$ 22.355,45</b>	<b>R\$ 332.966,13</b>
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 22.355,45	R\$ 332.966,13
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 310.610,68
RESULT DO EXERCICIO - PERÍODO DO BALANÇO		R\$ 22.355,45	R\$ 22.355,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A6.59.F0.0D.8B.AE.16.CC.F2.5E.4E.72.1B.24.8B.A2.A8.C7.A3.83-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 32.286.245/0001-13  
 Número de Ordem do Livro: 4  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

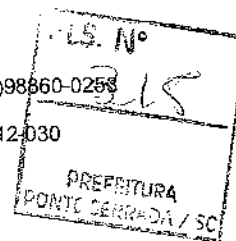
INS. Nº  
 314  
 PREFEITURA  
 PONTE NEIVA

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 291.754,85	R\$ 4.291.972,53
VENDE DE SERVIÇOS EM GERAL		R\$ 291.754,85	R\$ 4.291.972,53
VENDE DE SERVIÇOS EM GERAL		R\$ 291.754,85	R\$ 4.291.972,53
PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ 150.110,00	R\$ 0,00
ANEXO III de IR 8%		R\$ 63.637,95	R\$ 0,00
ANEXO IV		R\$ 66.006,90	R\$ 3.283.519,32
ANEXO IV - NÃO INCIDENCIA ISS		R\$ 0,00	R\$ 1.008.453,21
PRESTACAO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESARIAL GLOBAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.869,51)	R\$ (270.606,16)
(-) IMPÓSTOS INCIDENTES SOBRE		R\$ (15.869,51)	R\$ (270.606,16)
VENDE/SERVIÇOS		R\$ (13.869,51)	R\$ (270.606,16)
(-) IMPÓSTOS S/		R\$ 0,00	R\$ (39.853,60)
VENDE/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (14.081,94)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (6.694,95)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (219.005,67)
(-) PIS		R\$ (13.869,51)	R\$ (219.005,67)
(-) SIMPLES FEDERAL		R\$ 277.965,34	R\$ 4.021.366,37
(-) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ (225.205,97)	R\$ (3.586.426,41)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS E		R\$ 53,28	R\$ 2.809,20
SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 53,28	R\$ 2.809,20
CUSTO DAS MERCADORIAS		R\$ 53,28	R\$ 2.809,20
VENDEAS		R\$ 53,28	R\$ 2.809,20
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BONIFICAÇÕES E AMOSTRAS		R\$ 0,00	R\$ 2.809,20
DEVOLUÇÃO DE COMPRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO		R\$ (225.259,85)	R\$ (2.581.235,61)
(-) CUSTOS UTILIZADOS		R\$ (225.259,85)	R\$ (3.470.283,82)
PRESTACAO SERVIÇOS		R\$ (3.675,32)	R\$ (59.048,50)
(-) COMBUSTÍVEIS E		R\$ (315,32)	R\$ (2.589,50)
LUBRIFICANTES		R\$ 0,00	R\$ (11.610,31)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE		R\$ 0,00	R\$ (12.492,83)
SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PRETES E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (722,76)
(-) MANUTENÇÃO DE MÁQS E		R\$ 0,00	R\$ (60.133,60)
EQUIPAMENTOS		R\$ (17.895,93)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONS		R\$ (17.895,93)	R\$ (0,00)
APLICA PRÉST SERVIÇOS		R\$ (201.486,08)	R\$ (2.452.777,57)
(-) MATERIAL UTILIZADO NA PRÉST		R\$ 0,00	R\$ (6.029,10)
DE SERVIÇO		R\$ (201.486,08)	R\$ (4.058,50)
(-) REFEIÇÕES, LANCHES		R\$ (201,26)	R\$ (859.695,16)
FORNECIDAS AOS FUNCIONÁRIOS		R\$ (201,26)	R\$ (3.136,00)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (120.951,79)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		R\$ 0,00	R\$ (2.035,94)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (805,18)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (6.420,54)
(-) 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (20.955,09)
(-) FERIAS E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (11.307,00)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (1.983,31)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (77.644,81)
(-) PRO - LABORE		R\$ 0,00	R\$ 432.009,08
(-) RESCISÓES		R\$ 0,00	R\$ (35.429,12)
(-) SALÁRIOS		R\$ 52.859,77	R\$ (5.002,14)
(-) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ (20.053,97)	R\$ (5.002,14)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (20.053,97)	R\$ (5.002,14)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (576,29)	R\$ (0,00)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (560,46)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO E ENCARGOS		R\$ (680,11)	R\$ (0,00)
(-) FERIAS E ENCARGOS		R\$ 0,00	R\$ (5.052,14)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) INDENIZACOES TRABALHISTAS		R\$ (3.185,75)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (5.988,00)	R\$ (0,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (8.644,20)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS		R\$ (9.278,33)	R\$ (29.723,94)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.186,00)	R\$ (6.710,00)
ADMINISTRATIVAS		R\$ (283,81)	R\$ (0,00)
(-) BENS NÃO MOBILIZÁVEIS		R\$ 0,00	R\$ (749,93)
(-) CARTÃO		R\$ (2.534,62)	R\$ (4.813,91)
(-) DEPRECIAÇÕES		R\$ (495,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS COM CREAS		R\$ 0,00	R\$ (795,94)
(-) DESPESAS E MANUTENÇÃO DE		R\$ 0,00	R\$ (120,00)
VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (566,65)
(-) INTERNET/NET		R\$ 0,00	R\$ (1.206,71)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS		R\$ (20,50)	R\$ (4.419,21)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ 0,00	R\$ (3.247,12)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (7.169,00)
(-) MENSALIDADES/SANITÁRIAS E		R\$ 0,00	R\$ (15,94)
CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.047,04)
(-) SEGUROS		R\$ (41,00)	R\$ (1.047,04)
(-) SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ 0,00	R\$ (839,49)
(-) TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ (215,64)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (41,00)	R\$ 397.116,84
(-) IMPÓSTOS E TAXAS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ (3.097,42)
(-) IMPÓSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ 260,00
(-) IMPÓSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (1.717,04)	R\$ 290,90
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E		R\$ (1.831,06)	R\$ (3.317,42)
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.348,52)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS:		R\$ 0,00	R\$ (6,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (1.831,06)	R\$ (988,82)
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (1.831,06)	R\$ (394.050,42)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.717,04)	R\$ (394.050,42)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (158,19)	R\$ (23.449,74)
(-) IOF		R\$ (45,84)	R\$ (23.449,74)
(-) JUROS DE MORA		R\$ 22.355,45	R\$ (12.341,44)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 22.355,45	R\$ (11.167,30)
(-) RESULTADO ANTES DO IRPJ E		R\$ 0,00	R\$ (11.167,30)
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
(-) IMPOSTO DE RENDÁ FJ E		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
(-) IMPOSTO DE RENDÁ PJE		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
(-) PROVISÃO IRPJ - IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
PERSONAL JURÍDICA		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
(-) PROVISÃO CSSL - CONTRIBUIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 370.610,88
(-) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS		R\$ 22.355,45	R\$ 370.610,88
PROVISÕES		R\$ 22.355,45	R\$ 370.610,88
(-) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 22.355,45	R\$ 370.610,88

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo rascão de número A5.59.F0.0D.8B.AE.16.CC.F2.5E.4E.72.1B.24.9B.42.A8.C7.A3.83.6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECÓ - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0258  
CEP: 89.812-030



## Notas Explicativas

# NOTAS EXPLICATIVAS

## Exercício de 2020

Notas explicativas da administração às demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2020.

### 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**Apresentação** - A empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600503211, com sede Rua Ipê, 66, Letra e, Universitário Chapecó, SC, CEP 89.812 -030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.286.245/0001 -13, iniciou suas atividades em **19 de Dezembro de 2018** e tem com atividade principal: Atividades da construção civil.

**Regime Tributário** - A empresa estava tributada pelo **SIMPLES NACIONAL**, enquadrada nos anexos III, IV e VI da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, até **31/10/2020**, quando migrou para o **LUCRO PRESUMIDO**, a partir de **01/11/2020**.

### 2 - APRESENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### DAS DEMONSTRAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade em especial a Norma Brasileira de Contabilidade NBC N.º 1.121/2008 e com a Lei 6.404/1976 - Lei das S/A.

**PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:** As principais práticas contábeis adotadas estão apresentadas a seguir:

a) **Do registro Contábil:**

As receitas e despesas foram reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial o Princípio da Competência.

b) **Ativos e Passivos:**

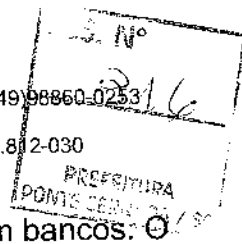
Os Ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

O valor **total do Ativo e do Passivo** em 31/12/2020 é de **R\$ 922.073,64**.

c) **Caixa e equivalente de caixa:**

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECÓ - SC

Emp.: 55  
Fone: (049) 98860-0253  
CEP: 89.812-030



Caixa e equivalente de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos em bancos. **ativo disponível** encerrou o exercício com o valor de **R\$ 700.649,78**.

**d) Demonstração do Fluxo de Caixa:**

Apresenta o fluxo oriundo ou aplicado nas atividades operacionais, de Investimentos e de financiamentos da empresa e o seu efeito Líquido sobre os saldos de caixa, conciliando seus saldos no início e no final do período. O método utilizado foi o direto, que se caracteriza por apresentar os componentes dos fluxos por seus valores brutos, ao menos para os itens mais significativos dos recebimentos e dos pagamentos.

**e) Contas a Receber de Clientes:**

As contas a receber de clientes correspondem aos valores das vendas de mercadorias no decurso normal da atividade da empresa e estão registradas ao valor nominal. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante considerado suficiente pela administração para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos. Para determinação do montante a ser considerado suficiente foi tomado por base o índice de inadimplência dos últimos exercícios. O valor estimado da provisão para créditos de liquidação duvidosa pode ser modificado em função das expectativas da administração com relação à possibilidade de se recuperar os valores envolvidos, assim como por mudanças na situação financeira dos clientes. A empresa possui créditos de INSS e ISS na ordem de **R\$ 180.529,58**

**f) Estoques:**

A empresa não trabalha com a atividade de comércio de bens, não possuindo ativos em estoque.

**g) Imobilizado:**

Os Bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF - Secretaria da Receita Federal através da Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99, de acordo com a NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul (posição de IPI).

A empresa encerrou o exercício de 2020 com saldo de **ativo imobilizado** no valor de **R\$ 40.894,28**.

**h) Redução ao valor recuperável do ativo:**

A empresa analisa anualmente se há evidências de que o valor contábil de um ativo não será recuperável; Caso se identifique tais evidências é estimado o valor do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado pelo montante em que o valor contábil do ativo ultrapassa seu valor recuperável, que é o maior entre o Preço líquido de venda e o Valor de uso do bem.

**i) Passivos circulantes:**

Demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos. As **contas do passivo circulante** encerrou com o valor de **R\$ 189.107,51**.

**j) Empréstimos e Financiamentos:**

A empresa possui conta de empréstimos e financiamentos de curto e Longo prazos de **R\$ 100.000,00**.

Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECÓ - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0253  
CEP: 89.812-030

217  
PREFEITURA  
POISS  
SERV. DA / SC

**k) Distribuição de Lucros:**

Durante o ano de 2020 foram distribuídos lucros no valor de **R\$ 60.000,00**.

**l) Capital social:**

O

**Capital social integralizado** é de **R\$ 300.000,00**

(trezentos mil reais), dividido em

300.000 (trezentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um) ca

da uma, totalmente

integralizado.

**m) Patrimônio Líquido:**

O **Patrimônio Líquido** da empresa composto de Capital social, reservas de capital e de Lucros e lucros acumulados totaliza o valor de **R\$ 632.966,13**.

**n) Imposto de renda e contribuição social:**

O regime de tributação a partir de 01/11/2020 é o **LUCRO PRESUMIDO**, sendo os impostos inclusos na alíquota correspondente.

**o) Índices Econômicos e Financeiros:**

Os índices de qualificação econômica e financeira, com base no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, são os seguintes:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILC = AC / PC

ILC = 881.179,36 / 189.107,51

ILC = 4,66

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA = ILS**

ILS = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

ILS = 881.179,36 - 0 / 189.107,51

ILS = 881.179,36 / 189.107,51

ILS = 4,66

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG**

ILG = Ativo Circ. + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circ. + Exigível a Longo Prazo

ILG = AC + RLP / PC + ELP

ILG = 881.179,30 + 0 / 189.107,51 + 100.000,00

ILG = 881.179,30 / 289.107,51

ILG = 3,05

**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: GCT**

GCT = Patrimônio Líquido / Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

GCT = PL / PC + PELP

GCT = 632.966,13 / 189.107,51 + 100.000,00

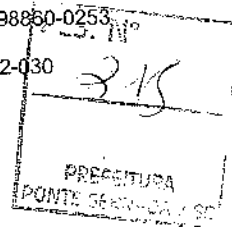
GCT = 632.966,13 / 289.107,51

GCT = 2,19



Empresa: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 32.286.245/0001-13 IE:260635057  
Endereço: RUA IPE, 66 - E  
Bairro: UNIVERSITÁRIO  
Cidade: CHAPECÓ - SC

Emp.: 55  
Fone: (049)98860-0253  
CEP: 89.812-030



### GRAU DE ENDIVIDAMENTO - GE

**GE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo / Ativo Total**

**GE = PC + PELP / AT**

**GE = 189.107,51 + 100.000,00 / 922.073,64**

**GE = 289.107,51 / 922.073,64**

**GE = 0,31**

### Índice de Endividamento Geral: IEG

**IEG = ((Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) / (Ativo Total)) x 100**

**IEG = ((189.107,51 + 100.000,00) / (922.073,64)) x 100**

**IEG = (289.107,51 / 922.073,64) x 100**

**IEG = 0,3135 x 100**

**IEG = 31,35%**

### ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL - ISG

**ISG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ISG = AT / PC + ELP**

**ISG = 922.073,64 / 189.107,51 + 100.000,00**

**ISG = 922.073,64 / 289.107,51**

**ISG = 3,19**

### Índice de Liquidez Geral - ILG

**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

**ILG = AC + RLP / PC + ELP**

**ILG = 881.179,30 + 0 / 189.107,51 + 100.000,00**

**ILG = 881.179,30 / 289.107,51**

**ILG = 3,05**

**INSTRUMENTOS FINANCEIROS:** Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da empresa, em 31 de dezembro de 2020 estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Chapecó - SC, 31 de dezembro de 2020.

TITULAR: GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
RG: 1168359/SSP SC  
CPF: 438.244.719-49

CONTADOR: LUIS MARONESI  
CPF: 693.417.889-00  
CRC: SC02365100 SC  
RG: 2543554/SSP




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



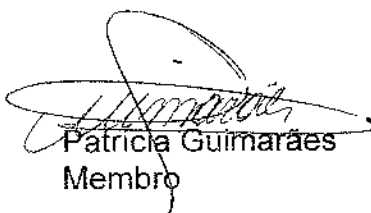
Processo Licitatório n. 63/2022  
Tomada de Preço n. 39/2022

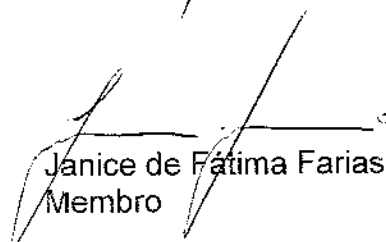
ATA DE REUNIÃO N. 2/2022

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 436/2022, para analisar os autos de TP. N. 63/2022. Considerando a informação prestada pelo setor de Engenharia, que após minuciosa conferência constatou que a empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI encontra-se habilitada para a execução da obra; e após análise da documentação de habilitação financeira, constou-se que a empresa encontra-se habilitada para o certame, assim a Comissão manifesta-se pela **HABILITAÇÃO da empresa GETTEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Fica designado o dia 17/06/2022 às 10 horas e 30 minutos para abertura do envelope de propostas. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

  
Yako Kainã Rodrigues de Lima  
Pregoeiro

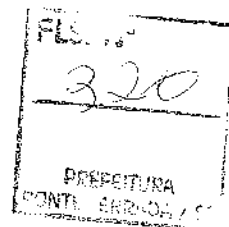
  
Vivian Gizele Marcolan  
Membro

  
Patrícia Guimarães  
Membro

  
Janice de Fatima Farias  
Membro



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício n. 29/2022


Ponte Serrada/SC, 10 de junho de 2022.

**À SETOR DE ENGENHARIA,**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente ao Processo Licitatório n. 63/2022- Tomadas de Preço n. 39/2022 da empresa **GETTEL ENGENHARIA EIRELI**.

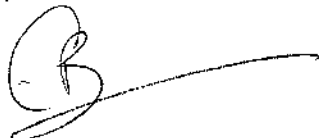
Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

  
Yako Kalná Rodrigues de Lima

**Comissão de Licitações**

  
Vivian Gizele Marcolan

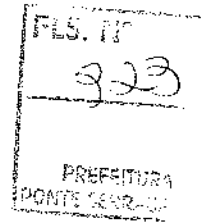
RECEBIDO 10/06/2022



**Ilustríssimo Sr. Eduardo Firmino**  
Arquiteto do Município de Ponte Serrada/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício n. 29/2022

Ponte Serrada/SC, 10 de junho de 2022.

**À SETOR DE ENGENHARIA,**

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, o Setor de Licitações vem solicitar a análise de documentação de habilitação técnica referente ao Processo Licitatório n. 63/2022- Tomadas de Preço n. 39/2022 da empresa **GETTEL ENGENHARIA EIRELI.**

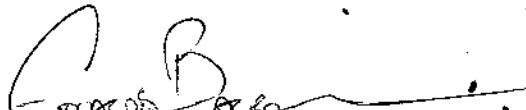
Sendo o que se apresentava para o momento elevamos votos de estima e distinta consideração.

  
Yako Kainã Rodrigues de Lima

**Comissão de Licitações**

  
Vivian Gizele Marcolan

**Ilustríssimo Sr. Eduardo Firmino**  
Arquiteto do Município de Ponte Serrada/SC

  
**Eduardo Firmino Barbosa**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/SC A149957-2


~~Em Recibo~~ ATESTO QUE EM RELAÇÃO AO ITEM 5.1 DO EDITAL A EMPRESA  
ESTA APTA.

**PL. n. 63-2022- ata n. 2- abertura proposta**

De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>

Para GEDIEL LAGUNA <getell.construcoes@gmail.com>

Data 15-06-2022 10:23

 PL N. 63- ATA N. 2.docx (~39 KB)

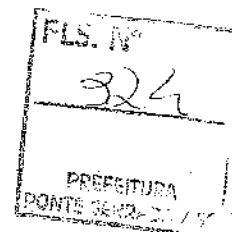
Prezados boa tarde,

Encaminho ATA para conhecimento. Informo que está no site também!

SOLICITO A GENTILEZA DE CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

At, te

...ção de Licitação.




**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 254 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

FLS. Nº

325

Tomada de preços

39/2022

PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

Número Processo: 63/2022

Data do Processo: 20/05/2022

**OBJETO DO PROCESSO**

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: EM PARTE DA RUA JOÃO BUSETTI, EM TRECHO DA RUA MADRE MARIA THEODORA, EM TRECHO DA RUA SANTO ANTÔNIO, EM TRECHO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E EM PARTE DA RUA JOÃO POTRICH, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2022**

No dia 10/06/2022 às 08:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 436/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 63/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 436/2022, para realizar a abertura do envelope da empresa Getell Engenharia e Construções Eireli. A empresa apresentou o valor de R\$ 344.202,82 (Trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e dois mil reais, e oitenta e dois centavos). Assim, declara VENCEDORA Getell Engenharia e Construções Eireli. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

**Participante: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital.- Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND		83.958,93	83.958,93
2	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital.- Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND		0,00	0,00
4	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital.- Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND		76.585,86	76.585,86
5	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, conforme projeto executivo anexo ao edital.- Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND		133.220,26	133.220,26

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 10/06/2021

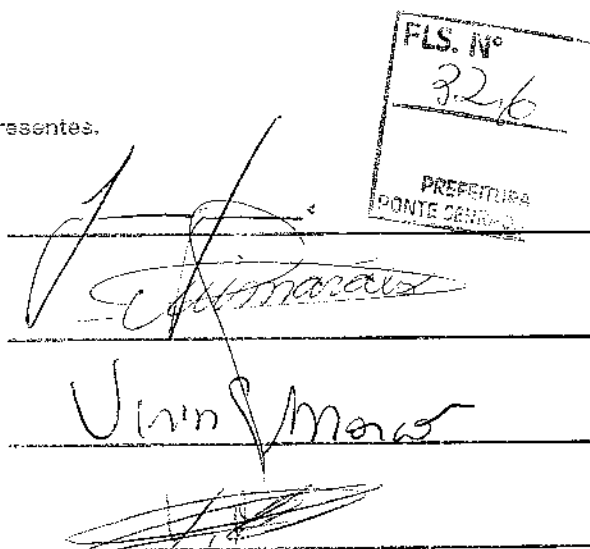
Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN  
PRESIDENTE

YAKO KAINÁ RODRIGUES DE LIMA  
MEMBRO



The image shows three handwritten signatures on horizontal lines. The first signature is for Janice de Fatima Farias, the second for Patricia Guimarães, and the third for Vivian Gizelle Marcolan. A fourth signature for Yako Kainá Rodrigues de Lima is also present but less legible. In the top right corner, there is a rectangular stamp with the text 'FLS. IVº' and '32/6' handwritten inside. Below the stamp, it says 'PREFEITURA PONTE SERRADA'.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GEDIEL TEIXEIRA LACUNA  
(GESTÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/RFL)

\_\_\_\_\_

FLS. N°  
322  
PREFEITURA  
PONTE ARRADA / S

# PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/2022





À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DA RUA XV DE NOVEMBRO, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA MADRE MARIA THEODORA E RUA JOÃO POTRICH EM PONTE SERRADA-SC

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHOS DA RUA XV DE NOVEMBRO, RUA SANTO ANTÔNIO, RUA MADRE MARIA THEODORA E RUA JOÃO POTRICH EM PONTE SERRADA-SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 39/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo conforme os lotes:

**Lote 01: AV. XV DE NOVEMBRO**

Total de **R\$ 83.958,93** (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo:

Mão de obra: **R\$ 10.075,07** (Dez mil, setenta e cinco reais e sete centavos);

Materiais: **R\$ 73.883,86** (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);

**Lote 03: RUA SANTO ANTÔNIO**

Total de **R\$ 50.437,77** (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), sendo:

Mão de obra: **R\$ 6.052,53** (Seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos);

Materiais: **R\$ 44.385,24** (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos);

Lote 04: RUA MADRE MARIA THEODORA

Total de R\$ 76.585,86 (Setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo:

Mão de obra: R\$ 9.190,30 (Nove mil, cento e noventa reais e trinta centavos);

Materiais: R\$ 67.395,56 (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Lote 05: RUA JOÃO POTRICH

Total de R\$ 133.220,26 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), sendo:

Mão de obra: R\$ 15.986,43 (Quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos);

Materiais: R\$ 117.233,83 (Cento e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos);

**TOTAL:**

Totalizando R\$ 344.202,82 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais e oitenta e dois centavos), sendo:

Mão de obra: R\$ 41.304,34 (Quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos);

Materiais: R\$ 302.898,48 (Trezentos e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos);

**O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo de cada lote, integram esta carta de apresentação de Proposta Total.**

Declaro estar de acordo e submisso às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

O prazo de início da execução das obras será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

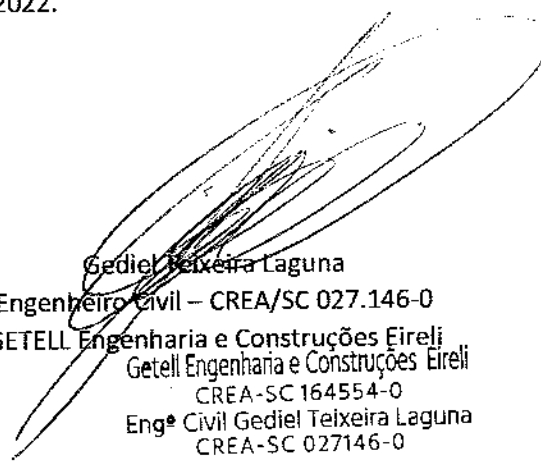
O prazo de execução da obra para cada lote será de **2 (dois) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eirelli  
Getell Engenharia e Construções Eirelli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0



# LOTE 01

Avenida XV de Novembro/Ponte Serrada/SC

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a horizontal stroke.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE  
NOVEMBRO EM PONTE SERRADA-SC**

**LOTE 01**

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE NOVEMBRO, EM PONTE SERRADA/SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 39/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

**Total de R\$ 83.958,93 (Oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), sendo:**

**Mão de obra: R\$ 10.075,07 (Dez mil, setenta e cinco reais e sete centavos);**

**Materiais: R\$ 73.883,86 (Setenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos);**

**O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.**

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

O prazo de execução da obra será de **2 (dois) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

Gediel Teixeira Laguna

Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0

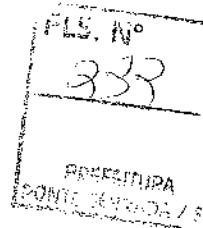
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli

CREA-SC 164554-0

Engº Civil Gediel Teixeira Laguna

CREA-SC 027146-0



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
 A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022**  
 PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
 REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE NOVEMBRO - LOTE 01  
 CIDADE: PONTE SERRADA-SC

**Getelli**  
 Engenharia e Construções Eireli

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.203,37</b>	
1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.203,37	1.203,37	Composição 01
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>3.993,36</b>	
2.1	Mobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 02
2.2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 03
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>842,90</b>	
3.1	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	UNID.	2,00	421,45	842,90	Composição 04
<b>4</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>75.735,21</b>	
4.1	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	1,50	158,53	237,80	96158
4.2	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	947,60	3,37	3.193,41	96402
4.3	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	30,32	2,11	63,98	102332
4.4	Correção de Imperfeições (buracos) na pista com aplicação de CBUQ - Binder (CAPA ASFÁLTICA)	M3	3,79	1.446,19	5.481,06	95996
4.5	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFÁLTICA)	M3	37,90	1.672,13	63.373,73	95995
4.6	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xKM	1.667,60	2,03	3.385,23	95877
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>2.184,09</b>	

P.L.S. Nº  
 3329  
 PREFEITURA  
 PONTE SERRADA / SC

Getelli Engenharia e Construções Eireli  
 CREA-SC 164554-0  
 Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
 CREA-SC 027146-0



Engenharia e Construções Eireli

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE NOVEMBRO - LOTE 01  
CIDADE: PONTE SERRADA-SC

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
5.1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 40 cm - Conforme projeto	M2	24,00	27,93	670,32	102509
5.2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	M	26,12	4,93	128,77	102512
5.3	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontalete aço galv. 3" - esp.3,35mm	UNID.	2,00	692,50	1.385,00	Composição 05
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 83.958,93</b>	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

FLS. N°  
335  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE NOVEMBRO - LOTE 01

CIDADE: PONTE SERRADA-SC



Engenharia e Construções Eireli

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	
			1	SERVIÇOS INICIAIS	1.203,37	100,00	100,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.993,36	50,00	50,00	100,00		
3	DRENAGEM PLUVIAL	842,90			100,00		
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	75.735,21	80,00	80,00	100,00		
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.184,09			100,00		
		TOTAL (%)	83.958,93	75,98	75,98	24,02	100,00
		TOTAL (R\$)	83.958,93	63.792,00	63.792,00	20.166,93	
		ACUMULADO (R\$)		63.792,00		83.958,93	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Getell Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil  
CREA/SC-027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Getell Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

PLS. Nº  
336  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AV. XV DE  
NOVEMBRO EM PONTE SERRADA-SC

LOTE 01

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)	BDI PAD	22,00%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

FLS. Nº  
338  
RECEBIDA  
PONTA SERRADA

# LOTE 03

Rua Santo Antônio/Ponte Serrada/SC



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA SANTO ANTÔNIO EM PONTE SERRADA-SC**

**LOTE 03**

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eirelli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SANTO ANTÔNIO EM PONTE SERRADA-SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 39/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

Total de **R\$ 50.437,77 (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, sendo:

Mão de obra: **R\$ 6.052,53 (Seis mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos);**

Materiais: **R\$ 44.385,24 (Quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos);**

**O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.**

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

Getell Engenharia e Construções Eirelli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

GETELL Engenharia e Construções Eirelli | CNPJ : 32.286.245/0001-13  
Rua: Ipê, 66 - E / Bairro: Universitário | Chapecó -SC. | CEP : 89812-030  
Fone: 49. 99907.1333 - E-mail: getell.construcoes@gmail.com

O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

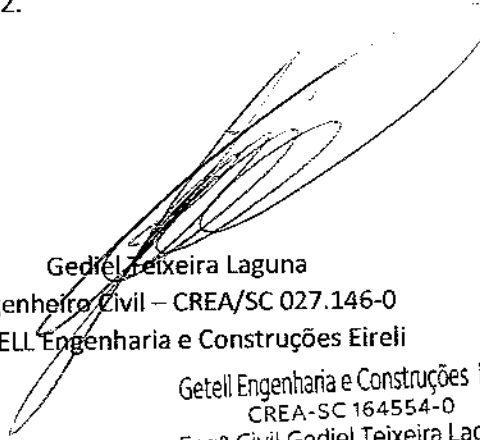
O prazo de execução da obra será de **2 (dois) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

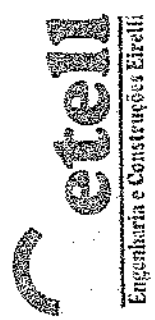
A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

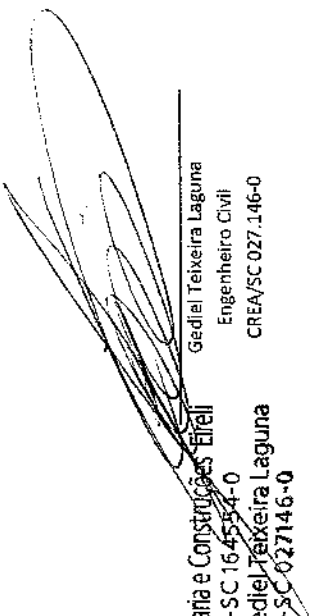
Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Eng<sup>o</sup> Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
 A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 39/2022**  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2022  
 REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SANTO ANTÔNIO - LOTE 03  
 CIDADE: PONTE SERRADA-SC



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.203,37</b>	
1,1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.203,37	1.203,37	Composição 01
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>3.993,36</b>	
2,1	Mobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 02
2,2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 03
<b>3</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>44.430,22</b>	
3,1	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	1,00	158,53	158,53	96158
3,2	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	601,90	3,37	2.028,40	96402
3,3	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	19,26	2,11	40,64	102332
3,4	Execução de capa asfáltica com aplicação de CRUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFÁLTICA)	M3	24,07	1.672,13	40.248,17	95995
3,5	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xKM	962,80	2,03	1.954,48	95877
<b>4</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>810,82</b>	
4,1	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	M	24,00	4,93	118,32	102512
4,2	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARÉ, lado=25cm, instalada em portalete aço galv. 3"- esp.3,35mm	UNID.	1,00	692,50	692,50	Composição 04
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 50.437,77</b>	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

  
 Gediel Teixeira Laguna  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 16.455.94-0  
 Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
 CREA-SC 027146-0

2. Nº  
 3418  
 PREFEITURA  
 PONTE SERRADA / SC

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLOUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA SANTO ANTÔNIO - LOTE 03  
CIDADE: PONTE SERRADA-SC



Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.
			1	SERVIÇOS INICIAIS	1.203,37	100,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.993,36	50,00	50,00	100,00	
3	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	44.430,22	80,00	80,00	100,00	
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	810,82			100,00	
		<b>TOTAL (%)</b>	<b>76,82</b>	<b>76,82</b>	<b>23,18</b>	<b>100,00</b>
		<b>TOTAL (R\$)</b>	<b>38.746,29</b>	<b>11.691,48</b>		
		<b>ACUMULADO (R\$)</b>	<b>38.746,29</b>	<b>50.437,77</b>		

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA - SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA - SC 027146-0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA SANTO ANTÔNIO EM PONTE SERRADA-SC

LOTE 03

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0



FLS. Nº  
343  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA/SC

# LOTE 04

Rua Madre Maria Theodora/Ponte Serrada/SC



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA MADRE MARIA THEODORA EM PONTE SERRADA-SC**

**LOTE 04**

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA MADRE MARIA THEODORA EM PONTE SERRADA-SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 39/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

**Total de R\$ 76.585,86 (Setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), sendo:**

**Mão de obra: R\$ 9.190,30 (Nove mil, cento e noventa reais e trinta centavos);**

**Materiais: R\$ 67.395,56 (Sessenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos);**

**O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.**

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.

O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

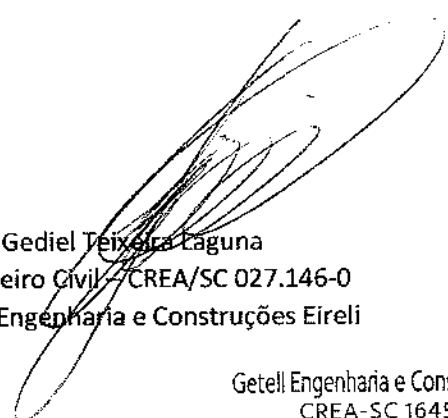
O prazo de execução da obra será de **2 (dois) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022

REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA MADRE MARIA THEODORA - LOTE 04

CIDADE: PONTE SERRADA-SC



Engenharia e Construções Eirelli

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.203,37</b>	
1,1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.203,37	1.203,37	Composição 01
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>3.996,68</b>	
2,1	Mobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 02
2,2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 03
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>1.685,80</b>	
3,1	Substituição de grelha de ferro em caixas coletoras tipo boca de lobo existentes, inclusive viga em concreto	UNID.	4,00	421,45	1.685,80	Composição 04
<b>4</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>68.356,58</b>	
4,1	Limpeza da pista (asfalto)	CHP	1,00	158,53	158,53	96158
4,2	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFÁLTICA)	M2	927,00	3,37	3.123,99	96402
4,3	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	TxKM	29,66	2,11	62,58	102332
4,4	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFÁLTICA)	M3	37,08	1.672,13	62.002,58	95595
4,5	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFÁLTICA)	M3xKM	1.483,20	2,03	3.010,90	95877
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>1.344,75</b>	
5,1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 40 cm - Conforme projeto	M2	42,40	27,93	1.184,23	102509
5,2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	M	32,56	4,93	160,52	102512
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 76.585,86</b>	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Getell Engenharia e Construções Eirelli  
 CREA - SC 164554-0  
 Engenheiro Civil  
 Engo Civil Gediel Teixeira-Laguna  
 CREA - SC 027146-0

PREFEITURA  
 PONTE SERRADA

326

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022

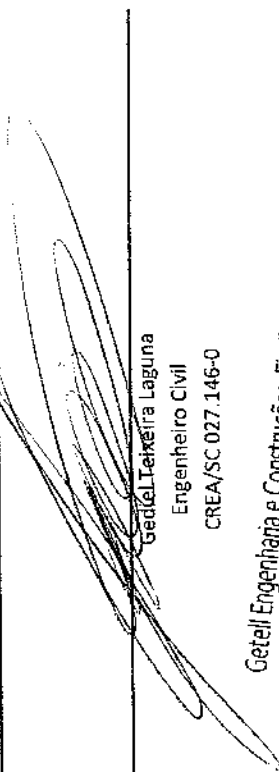
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA MADRE MARIA THEODORA - LOTE 04

CIDADE: PONTE SERRADA-SC

**Getell**  
Engenharia e Construções Eireli

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	1.203,37	100,00	100,00		
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.993,36	50,00	50,00	50,00	100,00
3	DRENAGEM PLUVIAL	1.685,80			100,00	100,00
4	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	68.358,58	80,00	80,00	20,00	100,00
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1.344,75			100,00	100,00
	TOTAL (%)	76.585,86	75,58	75,58	24,42	100,00
	TOTAL (R\$)	76.585,86	57.883,59	57.883,59	18.702,27	
	ACUMULADO (R\$)		57.883,59	76.585,86		76.585,86

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 027.146-0

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

PLS. Nº  
347  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA MADRE MARIA THEODORA EM PONTE SERRADA-SC

LOTE 04

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

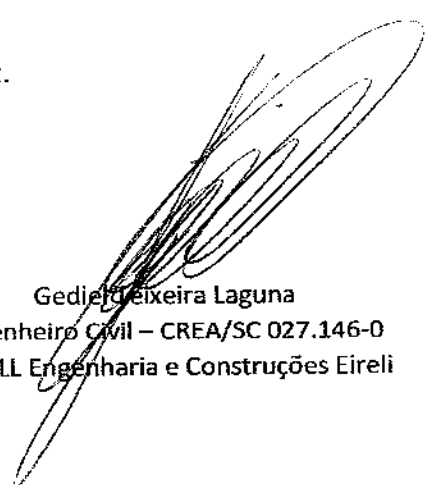
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

PLS. Nº  
345  
DISSIMULO  
1994-12-11

# LOTE 05

Rua João Potrich/Ponte Serrada/SC



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA JOÃO POTRICH EM PONTE SERRADA-SC**

**LOTE 05**

Prezados Senhores,

A empresa GETELL Engenharia e Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob n° 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, 66-E, Bairro Universitário, Chapecó/SC, por intermédio do seu responsável legal, o Sr. Gediel Teixeira Laguna, portador da Cédula de Identidade n° 1.168.359 SSP/SC e do CPF n° 438.244.719-49, apresenta abaixo, sua proposta para a **OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA JOÃO POTRICH EM PONTE SERRADA-SC**, declarando estar de acordo com as condições do **EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 39/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022)**, bem como com as Normas Gerais de Empreitadas, com as Especificações Gerais de Serviços e com a Lei Federal N° 8.666/93, e suas alterações.

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a obra prevista no mencionado Edital, pelo preço abaixo:

Total de **R\$ 133.220,26 (Cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**, sendo:

Mão de obra: **R\$ 15.986,43 (Quinze mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos)**;

Materiais: **R\$ 117.233,83 (Cento e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos)**;

**O Cronograma Físico Financeiro e a Planilha Orçamentária em anexo, integram esta carta de apresentação de Proposta.**

Declaro estar de acordo e submetido às disposições, à Legislação citada no preâmbulo deste e do Edital.

O preço proposto compreende todos os custos dos serviços identificados no objeto desta licitação, incluídas todas as despesas operacionais, especialmente, aquelas relativas à pessoal e seus encargos.

O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** da data da apresentação desta proposta.



PLS. Nº  
351  
DI LECTURA  
PONT. 10/10/22

O prazo de início da execução da obra será de até **quarenta e oito horas** após a expedição da ordem de serviço.

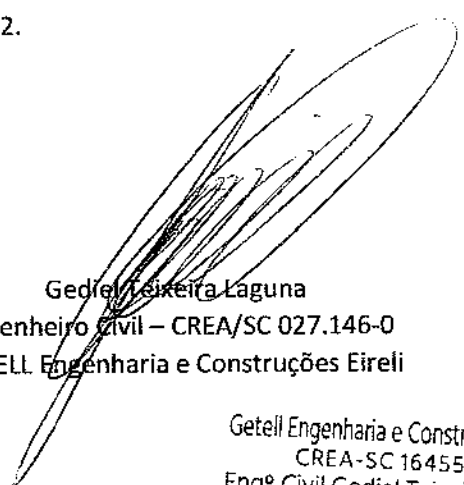
O prazo de execução da obra será de **2 (dois) meses**.

Dados Bancários para crédito dos pagamentos:

Banco 085 (CREDCREA Cooperativa de Crédito) – Agência: 0106 Conta: 27665-0

A execução das obras e serviços deverá obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas “Normas Técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.



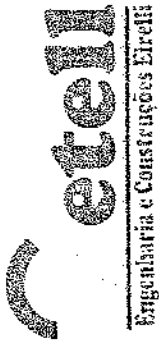
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eireli

Getell Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>				<b>1.203,37</b>	
1,1	Placa de obra em chapia de aço galvanizado 1,25 x 2,00 m, com tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN 50 mm (02 unidades), inclusive instalação	UNID.	1,00	1.203,37	1.203,37	Composição 01
<b>2</b>	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				<b>3.993,36</b>	
2,1	Mobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 02
2,2	Desmobilização	UNID.	1,00	1.996,68	1.996,68	Composição 03
<b>3</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>				<b>19.120,00</b>	
3,1	Demolição de bocas de lobo existente para substituição	M3	1,00	147,62	147,62	97629
3,2	Escavação mecanizada de vala das galerias tubulares	M3	53,18	7,00	372,26	90091
3,3	Fornecimento, assentamento e rejunte de tubo de concreto para rede coletora de água pluvial D= 400 mm	M	80,00	112,34	8.987,20	Composição 04
3,4	Caixa coletora tipo boca de lobo, com dimensões internas livres de 50x50x100cm, para tubulações DN400 mm, em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço, rebocado, com grelha metálica, dimensões conforme projeto	UNID.	4,00	1.614,68	6.458,76	Composição 05
3,5	Reaterro com compactação mecanizada de valas, em camadas de até 20 cm de espessura com controle do grau de compactação	M3	34,56	22,53	778,94	93379
3,6	Recomposição com base de brita graduada compactada - esp. 30 cm	M3	14,40	107,13	1.542,67	Composição 06
3,7	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xKM	144,00	2,03	292,32	95877
3,8	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	48,00	11,16	535,68	Composição 07
3,9	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	2,30	2,11	4,85	102332
<b>4</b>	<b>MEIO FIO</b>				<b>11.359,55</b>	
4,1	Retirada de meio fio com empilhamento	M	159,50	12,90	2.057,55	42525 - DEINFRA
4,2	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa - trecho reto.	M	150,00	58,01	8.701,50	94273
4,3	Fornecimento e colocação de meio fio de concreto pré-fabricado, 13x15x30x100 cm, fck=15Mpa - trecho curvo	M	9,50	63,21	600,50	94274
<b>5</b>	<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>				<b>94.813,09</b>	
5,1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria para execução de base	M3	7,21	15,43	111,25	101127
5,2	Regularização e compactação do subleito	M2	48,10	2,51	120,73	100576

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
 A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 39/2022  
 PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2022  
 REF.: RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA JOÃO POTRICH - LOTE 05  
 CIDADE: PONTE SERRADA-SC



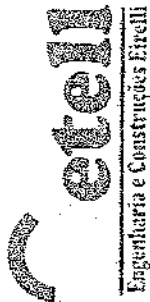
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL	REFERÊNCIA
5,3	Execução e compactação de base de brita graduada - esp. 15 cm	M3	7,21	107,13	772,41	Composição 06
5,4	Transporte com caminhão basculante de brita graduada - DMT = 10 km	M3xKM	72,10	2,03	146,36	95677
5,5	Execução de imprimação da base com asfalto diluído CM 30 - taxa = 1,2 l/m²	M2	48,10	11,16	536,80	Composição 07
5,6	Transporte de material betuminoso CM 30, para imprimação - DMT = 40 km	TxKM	2,31	2,11	4,87	102332
5,7	Limpeza da pista (calçamento com pedras irregulares)	CHP	1,50	158,53	237,80	96158
5,8	Pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C - taxa = 0,8 l/m² (CAPA ASFALTICA)	M2	1.262,45	3,37	4.254,46	96402
5,9	Transporte de material betuminoso RR-2C, para pintura de ligação - DMT = 40 km (CAPA ASFALTICA)	TxKM	40,40	2,11	85,24	102332
5,10	Execução de capa asfáltica com aplicação de CBUQ, sobre pavimentação de pedras existente - esp. = 4,00 cm (CAPA ASFALTICA)	M3	50,50	1.672,13	84.442,57	95695
5,11	Transporte de massa asfáltica - DMT = 40 km (CAPA ASFALTICA)	M3xKM	2.020,00	2,03	4.100,60	95677
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>				<b>2.730,89</b>	
6,1	Pintura de faixas de pedestres (branca), com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 40 cm - Conforme projeto	M2	42,40	27,93	1.184,23	102509
6,2	Pintura de faixas horizontais amarelas e brancas, com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Esp. 12 cm	M	34,63	4,93	170,73	102512
6,3	Fornecimento e instalação de placa metálica octogonal tipo PARE, lado=25cm, instalada em pontaleite aço galv. 3" - esp.3,35mm	UNID.	1,00	682,50	682,50	Composição 08
6,4	Fornecimento e instalação de placas esmaltadas com nome de rua, 45cmx25cm, instaladas em pontaleite aço galv. 3" - esp. 3,35 mm	UNID.	1,00	683,43	683,43	Composição 09
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>					<b>R\$ 133.220,26</b>	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Gediel Teixeira Laguna  
 Engenheiro Civil  
 Getelli Engenharia e Construções Ltda/SC 027.146-0  
 CREA-SC 164554-0  
 Eng Civil Gediel Teixeira Laguna  
 CREA-SC 027146-0

353  
 PREFEITURA  
 PONTE SERRADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022**  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA RUA JOÃO POTRICH - LOTE 05  
CIDADE: PONTE SERRADA-SC



FLS. N°  
**354**  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.
			1	SERVIÇOS INICIAIS	1.203,37	100,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	3.993,36	50,00	50,00	100,00	
3	DRENAGEM PLUVIAL	19.120,00	95,00	95,00	100,00	
4	MEIO FIO	11.359,55	100,00	100,00		
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	94.813,09	30,00	30,00	100,00	
6	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2.730,89			100,00	
<b>TOTAL (%)</b>		<b>133.220,26</b>	<b>45,91</b>	<b>45,91</b>	<b>54,09</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL (R\$)</b>		<b>133.220,26</b>	<b>61.161,42</b>	<b>61.161,42</b>	<b>72.058,84</b>	<b>133.220,26</b>
<b>ACUMULADO (R\$)</b>			<b>61.161,42</b>		<b>133.220,26</b>	

CHAPECÓ, 09 DE JUNHO DE 2022

Getelli Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil  
CREA/SC 027.146-0

Getelli Engenharia e Construções Eireli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n° 39/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO n° 63/2022  
REF.: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO  
DA RUA JOÃO POTRICH EM PONTE SERRADA-SC

LOTE 05

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

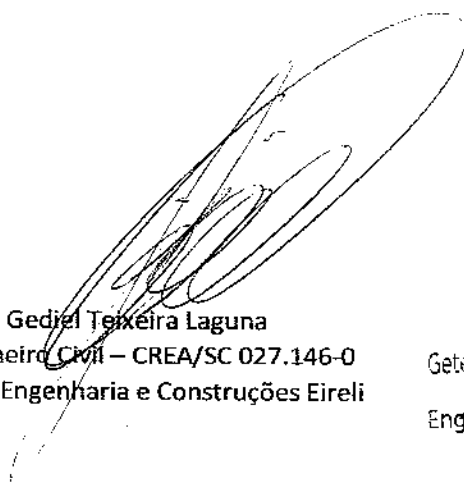
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS E PIS)	I1	3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)	I2	3,00%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	I3	0,00%
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>22,00%</b>

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 – TCU, representada pela fórmula abaixo:


$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

Tipo de obra: Construção de rodovias e ferrovias

Chapecó-SC, 09 de Junho de 2022.

  
Gediel Teixeira Laguna  
Engenheiro Civil – CREA/SC 027.146-0  
GETELL Engenharia e Construções Eirelli

Getell Engenharia e Construções Eirelli  
CREA-SC 164554-0  
Engº Civil Gediel Teixeira Laguna  
CREA-SC 027146-0

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA	<b>TOMADA DE PREÇOS</b> Nr.: 39/2022	
	<b>CNPJ:</b> 82.777.236/0001-01 <b>Telefone:</b> (49) 3435-0600 <b>Endereço:</b> Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro <b>CEP:</b> 89683-000 - Ponte Serrada	<b>Processo Adm.:</b> 63/2022 <b>Data do Processo:</b> 20/05/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2022  
b) **Nr. Licitação:** 39/2022 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:**  
e) **Objeto da Licitação:**

*TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: EM PARTE DA RUA JOÃO BUSETTI, EM TRECHO DA Rua Madre Maria Theodora, EM TRECHO DA Rua Santo Antônio, EM TRECHO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E EM PARTE DA RUA JOÃO POTRICH, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.*

**Participante: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento astaltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viaria em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital. - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento astaltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viaria em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND	83.958,93	83.958,93
3	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio, contorme projeto executivo anexo ao edital - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio, contorme projeto executivo anexo ao edital	1,000	UND	50.437,77	50.437,77
4	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital. - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND	76.585,86	76.585,86
5	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, contorme projeto executivo anexo ao edital." - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, contorme projeto executivo anexo ao edital."	1,000	UND	133.220,26	133.220,26
<b>Total do Participante:</b>					<b>344.202,82</b>

Total Geral: 344.202,82

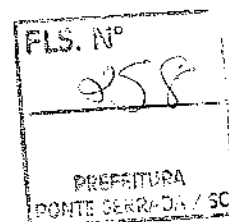
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R\$ 439.286,96

Ponte Serrada, 21 de Junho de 2022

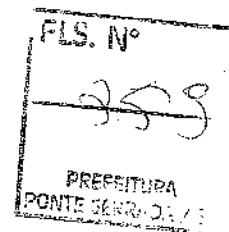


Assinatura do Responsável



## PL. 63- quatro ruas

De <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>  
Para GEDIEL LAGUNA <getell.construcoes@gmail.com>, <marcio@ponteserrada.sc.gov.br>  
Data 21-06-2022 14:45



- Contrato n. 67-22-PL.. 63-2022- Getell Engenharia- av XV de Novembro.pdf (~1.8 MB)
- Contrato n. 68-22-PL.. 63-2022- Getell Engenharia- Rua Santo Antonio.pdf (~1.8 MB)
- Contrato n. 69-22-PL.. 63-2022- Getell Engenharia- RUA Madre M Theodora.pdf (~1.8 MB)
- Contrato n. 70-22-PL.. 63-2022- Getell Engenharia- Rua João Potrich.pdf (~1.8 MB)

Prezados boa tarde,

Seguem 4 (quatro) contratos para assinatura e devolução.

Solicito a gentileza de:

CONFIRMAR O RECEBIMENTO,

ENCAMINHAR ASSINADO, COM ART E APÓLICES,

E RESPONDER PARA TODOS, POIS O GESTOR DE CONVÊNIOS ESTÁ EM CÓPIA.

TEMPO: CONFORME CONVERSEI POR E-MAIL COM GEDIEL, SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO OS CONTRATOS ASSINADOS, E APÓS A ART E APÓLICES.

at,te

Vivian



Re: PL. 63- quatro ruas

De GEDIEL LAGUNA <geteli.construcoes@gmail.com>  
Para <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>  
Cópia <marcio@ponteserrada.sc.gov.br>  
Data 21-06-2022 16:35



- Contrato n. 67-22-PL.. 63-2022- Geteli Engenharia- av XV de Novembro (assinado).pdf (~2.5 MB)
- Contrato n. 68-22-PL.. 63-2022- Geteli Engenharia- Rua Santo Antonio (assinado).pdf (~2.5 MB)
- Contrato n. 69-22-PL.. 63-2022- Geteli Engenharia- RUA Madre M Theodora (assinado).pdf (~2.5 MB)
- Contrato n. 70-22-PL.. 63-2022- Geteli Engenharia- Rua João Pótrich (assinado).pdf (~2.5 MB)

Boa tarde,

Segue os contratos assinados

Uma dúvida:

Devo fazer uma ART para cada Rua (uma por contrato), e uma apólice para cada Rua mesmo se tratando de um único processo licitatório?

Aguardo retorno.

Amanhã ou quinta-feira farei e encaminharei a vocês.

Att.  
Ana Paula  
Geteli

*Uma pr cada obra.  
Respondeu Pelo  
Contratos!*

Em ter., 21 de jun. de 2022 às 14:46, <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br> escreveu:  
Prezados boa tarde,

Seguem 4 (quatro) contratos para assinatura e devolução.

Solicito a gentileza de:

CONFIRMAR O RECEBIMENTO,

ENCAMINHAR ASSINADO, COM ART E APÓLICES,

E RESPONDER PARA TODOS, POIS O GESTOR DE CONVÊNIO ESTÁ EM CÓPIA.

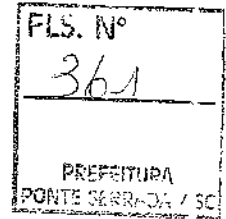
EM TEMPO: CONFORME CONVERSEI POR E-MAIL COM GEDIEL, SOLICITAMOS QUE SEJA ENCAMINHADO OS CONTRATOS ASSINADOS, E APÓS A ART E APÓLICES.

at,te

Vivian



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 70/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em viária em trecho da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 133.220,26 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº
368
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
  - l - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- II - CEI;
  - III - Alvará de construção;
  - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V - Diário de obra;
  - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII - GFIP;
  - VIII - CND;
  - IX - Alvará de Habite-se;
  - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:**

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS  
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

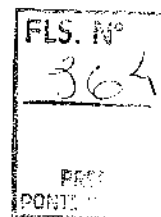
**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;

c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquele que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

S. N°  
 265  
 PREFEITURA  
 PONTE SERRADA / SC

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

**ALCEU  
 ALBERTO  
 WRUBEL:46996  
 630959**

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
 Dados: 2022.06.21 14:11:15 -03'00'


Alceu Alberto Wrubel  
 Município de Ponte Serrada  
 Contratante

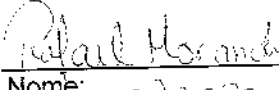
**GEDIEL  
 TEIXEIRA  
 LAGUNA:4382  
 4471949**

Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Dados: 2022.06.21 16:23:35 -03'00'

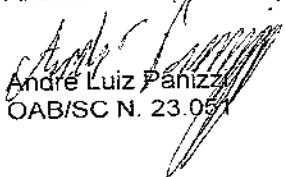
Gediel Teixeira Laguna  
 Getell Engenharia e Construções  
 Eireli  
 Contratada

**Testemunhas:**

  
 Nome: 076/503 399-09

  
 Nome: 072 830 564 45

Analísado e Aprovado por:

  
 Andre Luiz Panizza  
 OAB/SC N. 23.051

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
INSCRITO NO CNPJ: 82.777.236/0001-01  
COM SEDE NA: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - PREDIO - CENTRO  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.286.245/0001-13  
COM SEDE NA: RUA IPE, 66 - LETRA E - UNIVERSITARIO  
CEP: 89812-030 - Chapeco - SC

**até o valor de:**

R\$ 6.661,01 - SEIS MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E UM CENTAVO

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 70/2022 - Recapeamento asfáltico e sinalização viária em viária em trecho da Rua João Potrich.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/06/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/10/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202049573

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

FLS. N°  
367  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**



Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

FLS. N°  
369  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>195,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	22/07/2022	195,00
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

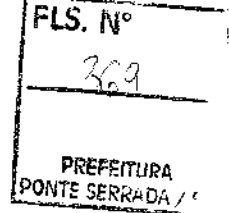
As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

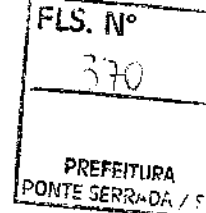
3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei n° 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

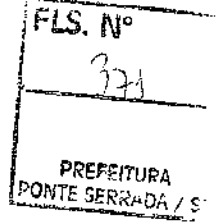
II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo**

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

**cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

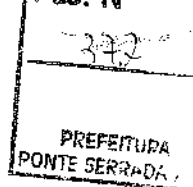
**4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;**

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

**5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:**

**5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;**

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

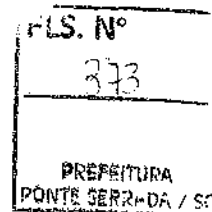
5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;  
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

### 6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

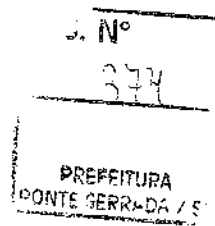
2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

## 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

375  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

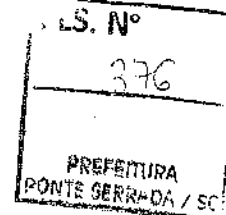
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

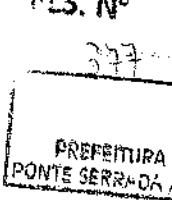
### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

PLS. N°  
378  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

**O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;**
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente**

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

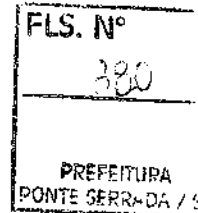
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775



## Condições Gerais

<b>SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA</b> <b>TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI</b>
---

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

## 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

Apólice N° 017412022000107750078036  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240804  
Ramo 0775

FLS. N°  
301  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



332  
 RNP: 2501123018  
 Registro: 027146-0-SC  
 PREFEITURA  
 PONTE SERRADA /  
 Registro: 164554-0-SC

**1. Responsável Técnico**  
**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 133.220,26  
 Contrato: 70/2022 Celebrado em: 21/05/2022 Honorários: Vinculado à ART:  
 Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Bairro: Centro UF: SC  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Nº: 264  
 CEP: 89683-000

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua João Potrich  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Data de Início: 21/06/2022 Data de Término: 19/08/2022  
 Finalidade:  
 Coordenadas Geográficas:  
 Bairro: Centro UF: SC  
 CEP: 89683-000  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Nº: SN  
 Código:

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)
Sinalização Viária Horizontal	42,40	
Execução	Dimensão do Trabalho:	Metro(s)
Sinalização Viária Horizontal	34,83	

**5. Observações**

Recapamento asfáltico c sinalização viária em trecho da Rua João Potrich em Ponte Serrada/SC. Base em brita Graduada (21,61m²).

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

AEAO - 6

**8. Informações**

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
- ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

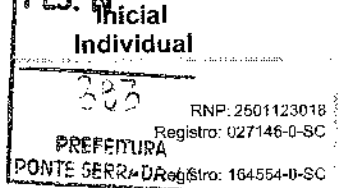
GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA;43824471949  
 Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA-12824471949  
 Data: 2022.06.23 18:01:17 -0100'

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01



**1. Responsável Técnico**

**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 133.220,26  
 Contrato: 70/2022 Celebrado em: 21/06/2022  
 Honorários: Vinculado à ART:  
 Ação Institucional: Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Bairro: Centro UF: SC  
 CEP: 89683-000  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Nº: 264

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua João Potrich  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Data de Início: 21/06/2022  
 Data de Término: 19/08/2022  
 Coordenadas Geográficas:  
 Código:  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Nº: SN  
 CEP: 89683-000

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho:	
<b>Abertura de valas</b>	53,18	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Drenagem</b>	80,00	Metro(s)
<b>Boca de Lobo</b>	4,00	Unidade(s)
<b>Reaterro</b>	34,56	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Base e/ou sub base</b>	21,61	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Imprimação</b>	96,10	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Meio Fio</b>	159,50	Metro(s)
<b>Escavação em Terra</b>	7,21	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Terraplenagem</b>	48,10	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Pintura de ligação</b>	1.262,45	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Pavimentação Asfáltica</b>	50,50	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Sinalização Viária Vertical</b>	2,00	Unidade(s)

**5. Observações**

Recapamento asfáltico e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich em Ponte Serrada/SC.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

AEAO - 6

**8. Informações**

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Atestado de forma digital por CHAPECO - SC, 23 de Junho de 2022  
 LAGUNA:43824471949  
 Dados: 2022.06.23 18:06:49 -03'00'

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
 438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 68/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

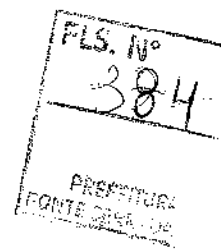
Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 50.437,77 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. N.  
388  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

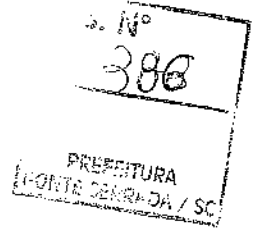
**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- k)** fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l)** providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m)** Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n)** A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
  - II - CEI;
  - III - Alvará de construção;
  - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V - Diário de obra;
  - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII - GFIP;
  - VIII - CND;
  - IX - Alvará de Habite-se;
  - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o)** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:**

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LS. Nº  
387  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS  
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;

b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;

c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

**ALCEU  
ALBERTO  
WRUBEL:4699  
6630959**

Assinado de forma digital por  
ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=8289597000016/,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF  
A3, cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Dados: 2022.06.21 13:47:14 -03'00'

Alceu Alberto Wrubel  
Município de Ponte Serrada  
Contratante

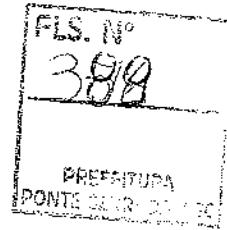
**GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:438244  
71949**

Assinado de forma digital  
por GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:43824471949  
Dados: 2022.06.21  
16:28:48 -03'00'

Gediel Teixeira Laguna  
Getell Engenharia e Construções  
Eireli  
Contratada



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**Testemunhas:**

Renan Roberto Alves  
Nome: 076.443.399-09

Roberto Mourão  
Nome: 022.330.510-25

**Analisado e Aprovado por:**

André Luiz Panizzi  
André Luiz Panizzi  
OAB/SC N. 23.051

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
INSCRITO NO CNPJ: 82.777.236/0001-01  
COM SEDE NA: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - PREDIO - CENTRO  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.286.245/0001-13  
COM SEDE NA: RUA IPE, 66 - LETRA E - UNIVERSITARIO  
CEP: 89812-030 - Chapeco - SC

**até o valor de:**

R\$ 2.521,89 - DOIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 68/2022 - Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/06/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/10/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202049573

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
391  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**



Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
392  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>195,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	22/07/2022	195,00
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

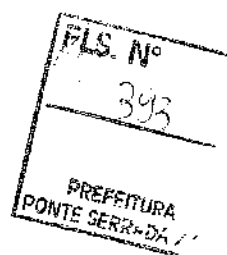
As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo**

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

Condições Especiais



**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

**cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

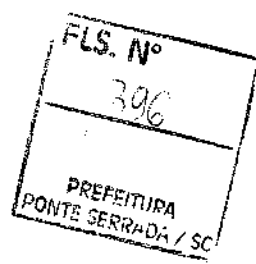
**4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;**

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

**5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:**

**5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;**

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;  
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

#### **6. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
397  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
398  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

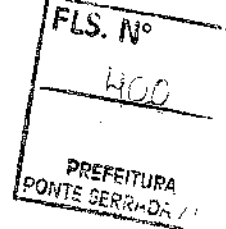
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

401  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
202  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775

FLS. N°  
403  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

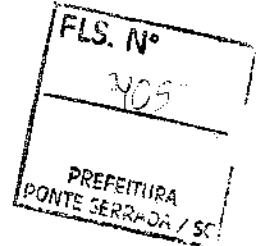
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98



Apólice N° 017412022000107750078034  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240802  
Ramo 0775



Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25/2022 8334989-9

1006 Inicial Individual

PREFEITURA PONTE SERRADA / SC  
RNP: 2501123018  
Registro: 027146-0-SC  
Registro: 164554-0-SC

## 1. Responsável Técnico

**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
Complemento:  
Cidade: PONTE SERRADA  
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 50.437,77  
Contrato: 68/2022 Celebrado em: 21/06/2022  
Honorários: Vinculado à ART:  
Ação Institucional:  
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
Bairro: Centro  
UF: SC  
CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
Nº: 264  
CEP: 89663-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
Endereço: Rua Santo Antônio  
Complemento:  
Cidade: PONTE SERRADA  
Data de Início: 21/06/2022  
Finalidade:  
Data de Término: 19/08/2022  
Coordenadas Geográficas:  
Bairro: Centro  
UF: SC  
CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
Nº: SN  
CEP: 89663-000  
Código:

## 4. Atividade Técnica

Execução	Dimensão do Trabalho:	
Execução <b>Pintura de ligação</b>		601,90 Metro(s) Quadrado(s)
Execução <b>Pavimentação Asfáltica</b>		24,07 Metro(s) Cúbico(s)
Execução <b>Sinalização Viária Horizontal</b>		24,00 Metro(s)
Execução <b>Sinalização Viária Vertical</b>		1,00 Unidade(s)

## 5. Observações

Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio em Ponte Serrada/SC.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

AEAO - 6

## 8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949

Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
Dados: 2022.06.23 18:04:08 -6'190'

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 69/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

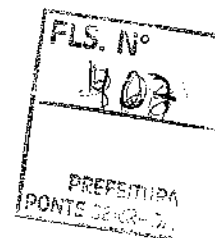
**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 76.585,86 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;







## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FLS. Nº  
408  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

### DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
  - I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- II - CEI;
  - III - Alvará de construção;
  - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V - Diário de obra;
  - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII - GFIP;
  - VIII - CND;
  - IX - Alvará de Habite-se;
  - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o)** Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

## **DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:**

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

## **CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS  
07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

## **CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;

c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

**ALCEU ALBERTO**  
**WRUBEL:469966**  
**30959**

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC.SOLU.U.Muliple,  
v=S, ou=82892970009167, ou=Plesentral,  
oi=Certificado 27 As, cn=ALCEU ALBERTO  
WRUBEL:46996630959  
Data: 2022.06.21 16:00:26 -03'00'


Alceu Alberto Wrubel  
Município de Ponte Serrada  
Contratante

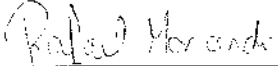
**GEDIEL TEIXEIRA**  
**LAGUNA:438244**  
**71949**

Assinado de forma digital  
por GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:43824471949  
Dados: 2022.06.21  
16:21:51 -03'00'

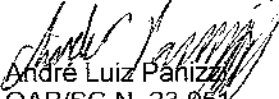
Gediel Teixeira Laguna  
Getell Engenharia e Construções  
Eireli  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Nome: Rafael Moreira  
072.8370.51445

  
Nome: Rafael Moreira  
072.8370.51445

**Analisado e Aprovado por:**

  
André Luiz Panizza  
OAB/SC N. 23.051

**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412022000107750078035 - ENDOSSO 0000000**

**Controle Interno: 208360**

**Data da publicação: Jun 22 2022 8:10PM**

**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**

**CNPJ 19.486.258/0001-78**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Jorge Lauriano Nicolai Sant Anna



✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado

Assinado digitalmente por:  
Renata Oliver Coutinho

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

JORGE LAURIANO NICOLAI SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029359431E0CBD79 Data e Hora Atual Jun 22 2022 8:10PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 1C440FEDF5964113 Data e Hora Atual Jun 22 2022 8:10PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrada no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803

bmgi Seguros



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
INSCRITO NO CNPJ: 82.777.236/0001-01  
COM SEDE NA: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - PREDIO - CENTRO  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.286.245/0001-13  
COM SEDE NA: RUA IPE, 66 - LETRA E - UNIVERSITARIO  
CEP: 89812-030 - Chapeco - SC

**até o valor de:**

R\$ 3.829,29 - TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 69/2022 - Recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/06/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/10/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202049573

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg Seguros

FLS. N°  
714  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Seguro Garantia

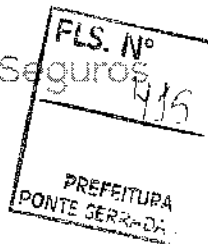
CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg Seguros



Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>195,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista	
Número de Prestação:	1	
Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
1	22/07/2022	195,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg seguros

FLS. N°  
N° 16  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4. as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg Seguros 4/7

FLS. N°  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo**

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775



Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

**cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.**

**4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.**

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**4.3 Caracterização: quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;**

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

**5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:**

**5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;**

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg | seguros

FLS. N°  
19  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;  
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

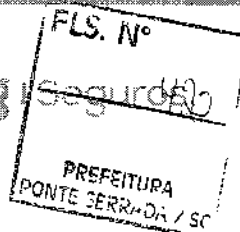
5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

#### **6. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg | Seguros

FLS. N°  
421  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg Seguros

FLS. N°  
432  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg

FLS. N°  
423  
seguros  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

## 6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## 8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg Seguros

FLS. N°  
- 424  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / S

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

bmg | seguros

426  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

## 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

## 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

## 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

Apólice N° 017412022000107750078035  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240803  
Ramo 0775

FLS. Nº 426  
bmg Seguros  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98



Apólice N° 017412022000107750078035

Endosso N° 0000000

Proposta N° 240803

Ramo 0775

Condições Gerais

 bmg Seguros

PLS. N°  
428  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8335047-0 429

FLS. Nº  
Inicia Individual  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

RNP: 2501124018  
Registro: 027146-0-SC

Registro: 164554-0-SC

## 1. Responsável Técnico

**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Endereço: Rua Madre Maria Theodora

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 76.585,86

Contrato: 69/2022

Celebrado em: 21/06/2022

Honorários:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: 264

CEP: 89683-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Endereço: Rua Madre Maria Theodora

Complemento:

Cidade: PONTE SERRADA

Data de Início: 21/06/2022

Finalidade:

Data de Término: 19/08/2022

Coordenadas Geográficas:

Bairro: Centro

UF: SC

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01

Nº: SN

CEP: 89683-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Execução

**Pintura de ligação**

Dimensão do Trabalho: 927,00 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Pavimentação Asfáltica**

Dimensão do Trabalho: 37,08 Metro(s) Cúbico(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 42,40 Metro(s) Quadrado(s)

Execução

**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 32,56 Metro(s)

## 5. Observações

Recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da Rua Madre Maria Theodora em Ponte Serrada/SC.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

AEAO - 6

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:43824471949

Assinado eletronicamente por  
GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA:43824471949  
Data: 2022.06.23 18:04:57 -03'00'

CHAPECO - SC, 23 de Junho de 2022

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01



Inicial Individual

PREF. MUN. PONTE SERRADA  
 RNP: 2531423018  
 Registro: 0271460-SC

Registro: 164554-0-SC

**1. Responsável Técnico**  
**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

**2. Dados do Contrato**  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 50.437,77  
 Contrato: 08/2022 Celebrado em: 21/06/2022  
 Honorários: Vinculado à ART:  
 Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Bairro: Centro  
 UF: SC  
 CEP: 89683-000  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 Nº: 264

**3. Dados Obra/Serviço**  
 Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Santo Antônio  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Data de início: 21/06/2022  
 Finalidade:  
 Data de Término: 19/08/2022  
 Coordenadas Geográficas:  
 Bairro: Centro  
 UF: SC  
 CEP: 89683-000  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 Nº: SN  
 Código:

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho:		
Pintura de ligação		601,90	Metro(s) Quadrado(s)
Pavimentação Asfáltica		24,07	Metro(s) Cúbico(s)
Sinalização Viária Horizontal		24,00	Metro(s)
Sinalização Viária Vertical		1,00	Unidade(s)

**5. Observações**  
 Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, e sinalização viária em trecho da Rua Santo Antônio em Ponte Serrada/SC.

**6. Declarações**  
 Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

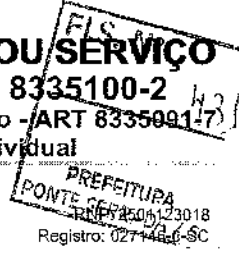
**7. Entidade de Classe**  
 AEAO - 6

**8. Informações**  
 A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
 GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Assinado de forma digital por GEDIEL CHAPECO - SC, 23 de Junho de 2022  
 TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Data: 2022.06.23 18:04:58 -03'00'

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
 438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 82.777.236/0001-01



1. Responsável Técnico  
**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Registro: 164554-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Bairro: Centro  
 UF: SC  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 N°: 264  
 CEP: 89683-000  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 133.220,26  
 Contrato: 70/2022  
 Celebrado em: 21/06/2022  
 Honorários Vinculado à ART:  
 Ação Institucional:  
 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua João Potrich  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA  
 Bairro: Centro  
 UF: SC  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 N°: SN  
 CEP: 89683-000  
 Data de Início: 21/06/2022  
 Data de Término: 19/08/2022  
 Coordenadas Geográficas:  
 Código:

4. Atividade Técnica

Execução  
**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 42,40 Metro(s) Quadrado(s)

Execução  
**Sinalização Viária Horizontal**

Dimensão do Trabalho: 34,63 Metro(s)

5. Observações

Recapetamento asfáltico e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich em Ponte Serrada/SC. Base em brita Graduada (21,81m²).

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AEAO - 6

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949

Assinado de forma digital por GEDIEL CHAPECO - SC, 23 de Junho de 2022  
 TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Dados: 2022.06.23 18:07:17 -03'00'

GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA

438.244.719-49

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

82.777.236/0001-01





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 67/2022**

O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ n. 32.286.245/0001-13, com sede na Rua Ipê, n. 66, Bairro Universitário, Chapeco/SC, representada neste ato pelo Sr. **GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**, CPF n.438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se rege pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da **CONTRATADA**, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de Novembro, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

- a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e prepostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

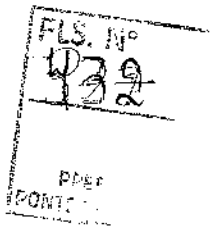
**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

- a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 83.958,93 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);
- b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;
- c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;
- d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:**

**DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



apresentação da fatura;

- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;
- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;
  - II - CEI;
  - III - Alvará de construção;
  - IV - Orçamento e cronograma em meio digital;
  - V - Diário de obra;
  - VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
  - VII - GFIP;
  - VIII - CND;
  - IX - Alvará de Habite-se;
  - X - Projeto "as built", quando for o caso.
- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:**

- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

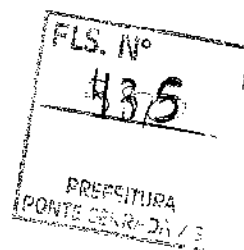
**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá a incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;

c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;

d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
- Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

**ALCEU ALBERTO**  
**WRUBEL:469966**  
**30959**

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTUM Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959  
 Dados: 2022.06.21 13:31:31 -03'00'

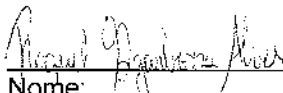
Aiceu Alberto Wrubel  
**Município de Ponte Serrada**  
 Contratante

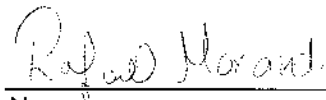
**GEDIEL TEIXEIRA**  
**LAGUNA:438244**  
**71949**

Assinado de forma digital por GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA:43824471949  
 Dados: 2022.06.21 16:26:14 -03'00'


Gediel Teixeira Laguna  
**Getell Engenharia e Construções**  
**Eireli**  
 Contratada

**Testemunhas:**

  
 Nome: Rafael Aguiar  
 070.543.399-09

  
 Nome: Rafael Morant  
 012.230.519-45

**Analisado e Aprovado por:**

  
 André Luiz Panizza  
 OAB/SC N. 23.081

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801

FLS. N°  
437  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SC

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE PONTE SERRADA  
INSCRITO NO CNPJ: 82.777.236/0001-01  
COM SEDE NA: RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - PREDIO - CENTRO  
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 32.286.245/0001-13  
COM SEDE NA: RUA IPE, 66 - LETRA E - UNIVERSITARIO  
CEP: 89812-030 - Chapeco - SC

**até o valor de:**

R\$ 4.197,95 - QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato N° 67/2022 - Recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de Novembro.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 21/06/2022

Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 21/10/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor:
KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202049573

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
CNPJ 19.486.258/0001-78

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
438  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
439  
PREFEITURA  
PONTE SERRA-DÁ

Seguro Garantia

CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	195,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>195,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	À Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	22/07/2022	195,00
Forma de Cobrança:	FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ		

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 22 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.



Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
440  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

## Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

3.1 Acrescenta-se o item 1.4, as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

Apólice N° 017412022000107750078033

Endosso N° 0000000

Proposta N° 240801

Ramo 0775

Condições Especiais

FLS. N°  
444  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

### 3. Vigência:

3.1 A vigência da Apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – Coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – Por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da Seguradora ao Segurado e ao Tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo Segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo**

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
442  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

cópia da notificação para a Seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo Tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

**4.2.2 A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;**

**4.3 Caracterização:** quando a Seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela Apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Seguradora emitir o relatório final de regulação;

## **5. Acompanhamento e Inspeção de Riscos**

5.1. Visando ao acompanhamento dos riscos assumidos, a Seguradora reserva-se o direito de, a qualquer tempo durante a vigência do seguro, solicitar documentação que atualize o status dos riscos, realizar inspeções, vistorias e verificações no local do risco e ou canteiro de obras, por conta própria ou por terceiros nomeados por ela, obrigando-se o Segurado e/ou o Tomador a:

5.1.1. fornecer os esclarecimentos, documentos e provas que lhe forem solicitados, devendo facilitar o desempenho das tarefas da Seguradora;

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775



## Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI**

5.1.2. acompanhar pessoalmente, ou através de preposto devidamente credenciado, as inspeções realizadas pela Seguradora, que poderá endereçar possíveis recomendações ao Segurado, estipulando prazos para que sejam cumpridas;  
5.1.3 implementar as recomendações apresentadas, nos prazos estipulados.

5.2. O Segurado e/ou o Tomador permitirá a entrada da Seguradora no canteiro de obras, por conta própria ou por seus prestadores de serviços devidamente identificados, sempre que esta entenda necessário. Para isso, a Seguradora agendará a visita com antecedência mínima de 48h, aguardando a confirmação da data e horário da vistoria pelo Segurado e/ou Tomador, no prazo máximo de 10 dias.

### 6. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
NHH  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA / SP

Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

## 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

## 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

## 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
446  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

## 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

## 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
  - 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
  - I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
  - II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:



Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

## 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

FLS. N°  
449  
PREFEITURA  
PONTE SERRADA /

## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;**
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;**
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.**

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

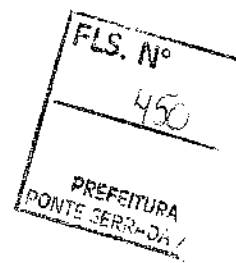
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente**

Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775



## Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei N° 8.666/93.

## 15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

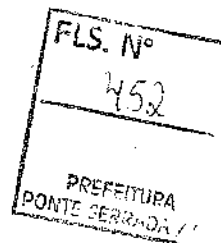
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98



Apólice N° 017412022000107750078033  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 240801  
Ramo 0775

Condições Gerais



**SEGURADO: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**  
**TOMADOR: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Início Individual

PREFEITURA  
 PONTE SERRADA/SC  
 Registro: 02774681

Registro: 164554-0-SC

**1. Responsável Técnico**

**GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA**  
 Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Rua Madre Maria Theodora  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA Bairro: Centro  
 Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 83.958,93 Honorários: Vinculado à ART: Ação Institucional:  
 Contrato: 67/2022 Celebrado em: 21/06/2022 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 UF: SC CEP: 89683-000  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 Nº: 264

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 Endereço: Av. XV de Novembro  
 Complemento:  
 Cidade: PONTE SERRADA Bairro: Centro  
 Data de Início: 21/06/2022 Data de Término: 19/08/2022 Coordenadas Geográficas:  
 Finalidade: Código:  
 CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01  
 Nº: SN CEP: 89683-000

**4. Atividade Técnica**

Execução	Dimensão do Trabalho:		
<b>Pintura de ligação</b>		947,60	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Pavimentação Asfáltica</b>		41,69	Metro(s) Cúbico(s)
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>		24,00	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>		26,12	Metro(s)
<b>Sinalização Viária Vertical</b>		2,00	Unidade(s)

**5. Observações**

Recapeamento asfáltico sobre piso do calçamento com pedras irregulares, e sinalização viária em trecho da Av. XV de Novembro em Ponte Serrada/SC.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

AEO - 6

**8. Informações**

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
- Situação do pagamento da taxa da ART em 23/06/2022: TAXA DA ART A PAGAR
- Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 04/07/2022 | Registrada em:
- Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.  
 GEDIEL TEIXEIRA Assinado de forma digital por CHAPECO - SC, 23 de Junho de 2022  
 LAGUNA:43824471949 GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
 Dados: 2022.06.23 18:03:27 -03'00'  
 GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA  
 438.244.719-49

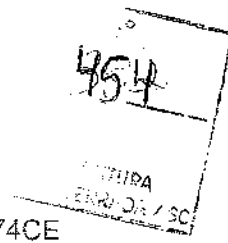
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA  
 82.777.236/0001-01

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE



PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 70/2022

**O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJn.82.777.236/0001-01, com sedena RuaMadre MariaTheodora, n. 264, centro, PonteSerrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.ALCEU ALBERTOWRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e a empresaGETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n.32.286.245/0001-13, com sede naRua Ipê, n. 66, Bairro Universitário,Chapeco/SC,**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

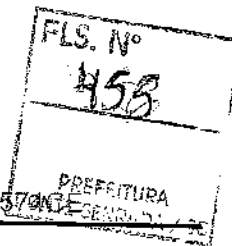
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B570C



**representada neste ato pelo Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, CPF n. 438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n. 67/2022-Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em viária em trecho da Rua João Potrich, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

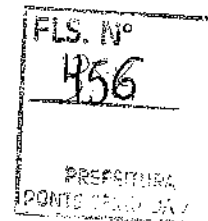


**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE



a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 133.220,26 (cento e trinta e três mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;

d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:****DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

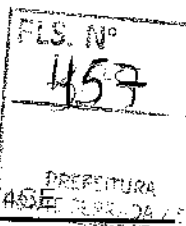
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B5745E



readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;

- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

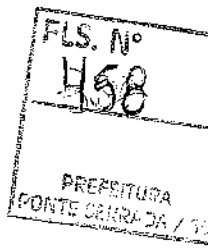
<https://dom.sc.gov.br/?q=id;3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE



encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;

- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;

c) Em seguro garantia;

d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

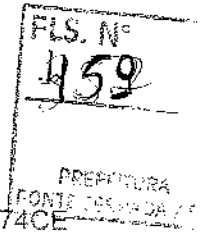
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE



- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender a todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o
- cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
- d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

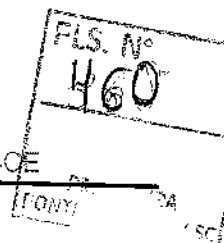
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

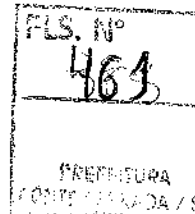
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987072 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574CE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

Alceu Alberto Wrubel

Município de Ponte Serrada

Contratante

Gediel Teixeira Laguna

Getell Engenharia e Construções

Eireli

Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

• Analisado e Aprovado por:

- André Luiz Panizzi
- OAB/SC N. 23.051

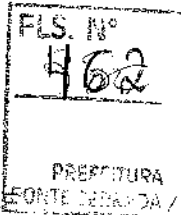
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada****Data de Cadastro:** 22/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3987072 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 23/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 8938C09D758C76ABFB8599F3939E0B5124B574C

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987072, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

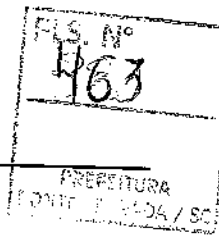
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987072>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986852 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 80E6422DDA1AF26B374A78755ABC8FB8EDEF8F0B



PROCESSO LICITATÓRIO N. 64/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 35/2022

CONTRATO N. 63/2022 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ n. 82.777.236/0001-01, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, CEP:69683-000, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no CPF n. 469.966.309-59.

CONTRATADA – BANDA HERDEIROS DA UNÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 43.102.442/0001-51, com sede na Rua Sete de Setembro, n. 81, térreo, Jaborá/SC, neste ato representada por seu sócio administrador FLAVIO DE OLIVEIRA, CPF n. 083.264.929-90,

As partes acima identificadas têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente pacto tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, a ser realizada no dia 24 de julho de 2022, às 16 horas, no Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada/SC, para a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

1.2 A apresentação artística ocorrerá por 2 (duas) horas, iniciando às 16 horas e com encerramento previsto para a 19 horas.

1.3 A apresentação contará com os Artistas BANDA HERDEIROS DA UNÇÃO;

1.4 Pactuam as PARTES que poderá ocorrer atraso no início da apresentação, livremente tolerado em até 1 (uma) hora, sem incidência de multas ou reajustes pela CONTRATADA.

1.4.1 Em caso de atraso superior a 1h (uma hora), poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, ou, em caso de não rescisão, acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora em atraso, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 Realizar os pagamentos previstos neste instrumento, de acordo com os valores, prazos e formas ajustadas.

2.2 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações pertinentes e necessárias para o bom desenvolvimento do OBJETO contratado.

2.3 Disponibilizar infraestrutura própria ou de terceiros para realização do OBJETO contratado, bem como responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos de competência, para execução da apresentação artística.

2.4 Arcar com os custos das taxas de licenças, alvarás, locação, e demais custos para realização da apresentação artística.

2.5 Responsabilizar-se pela segurança contra incêndios, danos estruturais, hidráulicos e elétricos, assim como a segurança pessoal de todos participantes do evento ao qual a CONTRATADA irá realizar apresentação, além de equipe de segurança pessoal, composta por ao menos 1 (um segurança) qualificado, para atendimento a CONTRATADA.

2.6 Pactuam as PARTES que, deverá a CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos de áudio/sonorização e iluminação, e cabearios necessários no palco, com no mínimo

6h (seis horas) de antecedência à apresentação artística, para possibilitar a testagem de som à CONTRATADA.

2.6.1 As condições técnicas de sonorização, estrutura do palco e iluminação, devem atender ao disposto no RIDER TÉCNICO E INPUT, fornecido pela CONTRATADA.

2.6.2 Em caso de atraso ou não disponibilização dos itens mencionados no CAPUT desta cláusula, é facultado à CONTRATADA a rescisão contratual, além da multa constante na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA irá desenvolver o objeto contrato, comprometida com a qualidade técnica e artística de sua apresentação, no dia, horário e local ajustado neste instrumento.

## 3.2 Ensaiar e responsabilizar-se por sua banda e repertório artístico.

## 3.3 Enviar para a CONTRATANTE, através de e-mail ou WhatsApp indicado: a) RiderTécnico e Input.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986852, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?r=id:3986852>

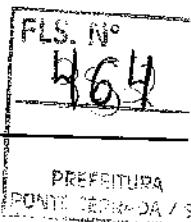


DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986852 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 80E6422DDA1AF26B374A78755ABC8FB8EDEF8F0B



#### **4. CLÁUSULA QUARTA—DA VIGÊNCIA**

**4.10 presente contrato vigorará por prazo determinado, a partir da assinatura deste termo até 31 de dezembro de 2022.**

**Parágrafo único—O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA mediante infração legal/ contrato da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento da multa contratual, ajustada na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA—DA REMUNERAÇÃO**

**5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços prestados, objeto deste contrato.**

**5.1.1 O pagamento ocorrerá na data 25/07/2022, via depósito bancário TED/ DOC/ PIX, conformedados indicados pela CONTRATADA: Banco**

**SICOOB, Agência: 3033, Conta corrente: 184616, Titular: Flávio de Oliveira, CNPJ n. 43.102.442/0001-51.**

**5.1.2 O valor ajustado no CAPUT desta cláusula é livre de quaisquer descontos e/ou retenções de impostos ou tributos, visto o CONTRATADO ser empresa MEI (Microempreendedor individual), consoante a Lei Complementar n. 123/2006, art. 21, § 4º, IV.**

**5.2 As despesas com alimentação, transporte, hotel, banho, água da equipe e por conta da CONTRATADA;**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986852, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986852>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986852 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 80E6422DDA1AF25B374A78755ABC8FB8EDEF8F0B

FLS. Nº  
465PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PONTE SERRADA / SC

## 5.3 O atraso nos pagamentos, será considerado descumprimento contratual, e estará sujeito a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M (FGV), além das multas contratuais, e honorários advocatícios, facultando a CONTRATADA a rescisão contratual.

### PARAGRAFO ÚNICO - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos itens deste Contrato, à CONTRATADA 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação das CNDS descritas no item no edital, por parte da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA e sua equipe não mantêm qualquer vínculo empregatício ou de sociedade com a CONTRATANTE, seus empregados e prepostos, não estando, portanto, a CONTRATADA sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente de trabalho que poderão ocorrer no local e data da apresentação artística ou em decorrência desta contratação.

6.2 A CONTRATANTE responderá por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contábeis, civis, criminais ou outros de qualquer natureza,

relacionados com a celebração do presente contrato, ou ocorrido na data da apresentação artística, declarando as partes expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATADA não será responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos daquelas obrigações, se isto ocorrer.

6.3 Em caso de acidente de trabalho com os funcionários da CONTRATANTE, em suas dependências ou dependências de terceiros ou em trajetos de deslocamento, responderá a primeira por todo valor a título de indenização material e/ou moral apurado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1 Pertencerão à CONTRATADA a propriedade intelectual, artística, autoral, e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos serviços realizados por força deste contrato, tais como vídeos, áudios, imagens e outros correlatos ou qualquer objeto deste contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento particular, poderá ser RESCINDIDO, por qualquer das partes, desde que previamente comunicado de forma escrita e formal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou doença, que impossibilite a realização da apresentação artística na data ajustada, poderão as partes solicitar rescisão contratual, ou aditivo contratual com nova data agendada, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.3 O presente contrato considerará-se também extinto, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada pelas consequências do inadimplemento e indenização por eventuais perdas e danos correspondente, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

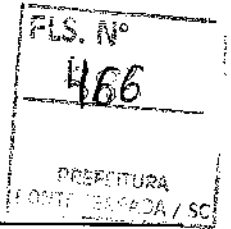
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986852, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986852>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986852 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 90E6422DDA1AF26B374A78755ABC8FB8EDEF8F0B

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 55/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e lido conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 20 de junho de 2022.

Alceu Alberto Wrubel	Flavio de Oliveira
Município de Ponte Serrada	Banda Herdeiros da União
Contratante	Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

• Analisado e Aprovado por:

- André Luiz Panizzi
- OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986852, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

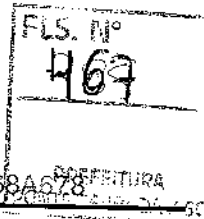
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986852>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 67/2022

**O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJn.82.777.236/0001-01, com sedena RuaMadre MariaTheodora, n. 264, centro, PonteSerrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.ALCEU ALBERTOWRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e a empresaGETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n.32.286.245/0001-13, com sede naRua Ipê, n. 66, Bairro Universitário,Chapeco/SC,**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

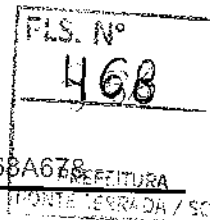
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



**representada neste ato pelo Sr. GEDIEL TEIXEIRA LAGUNA, CPF n. 438.244.719-49, RG n. 1.168.359, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pela lei n. 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Processo Licitatório n. 67/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022, homologado em 17 de junho de 2022 e pelas condições que estipula a seguir.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares e sinalização viária em trecho da Avenida XV de Novembro, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

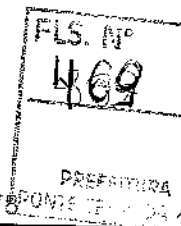
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 83.958,93 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitara a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;

d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:****DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia
- apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

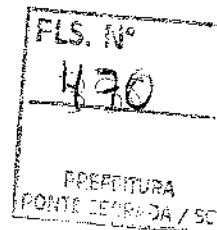
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;

- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
- c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
- d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
- e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
- f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
- g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
- h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
- i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
- j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
- k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
- l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
- m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

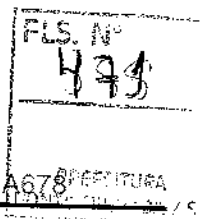
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;

- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;
- Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- Em seguro garantia;
- Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

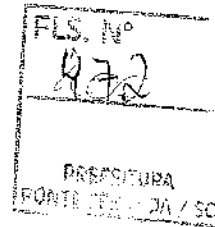


**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá a incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
- d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

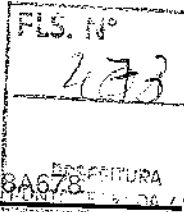
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

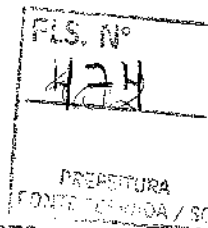
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

Alceu Alberto Wrubel	Gediel Teixeira Laguna
Município de Ponte Serrada	Getell Engenharia e Construções
Contratante	Eireli
	Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

• Analisado e Aprovado por:

- André Luiz Panizzi
- OAB/SC N. 23.051
- 

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

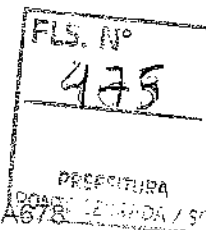
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3986790 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E52BE0B9ADFE1F66ACBD6F296FB79FF5CB68A678



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3986790, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

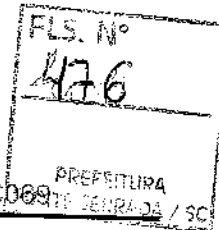
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3986790>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



PROCESSO LICITATÓRIO N. 63/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 39/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA N. 69/2022

**O Município de Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.82.777.236/0001-01, com sedena RuaMadre MariaTheodora, n. 264, centro, PonteSerrada/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.ALCEU ALBERTOWRUBEL, RG n. 1306106 e CPF n. 469.966.309-59, doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, e a empresaGETELL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n.32.286.245/0001-13, com sede naRua Ipê, n. 66, Bairro Universitário,Chapeco/SC,**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

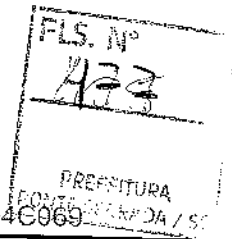
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



**representada neste ato pelo  
Sr. GEDIEL TEIXEIRA  
LAGUNA, CPF n. 438.244.719-49, RG  
n. 1.168.359, doravante denominada  
simplesmente CONTRATADA, tem  
entre si justo e acordado celebrar o  
presente Contrato que se regerá pela  
lei n. 8.666/93 e alterações posteriores  
vigentes, proposta  
da CONTRATADA, Processo Licitatório  
n. 67/2022 - Edital de Licitação da  
Modalidade de Tomada de Preço  
n. 39/2022, homologado em 17 de  
junho de 2022 e pelas condições que  
estipula a seguir.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

Execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme Projeto Executivo anexo ao Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Responsabilidade da Contratada:**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

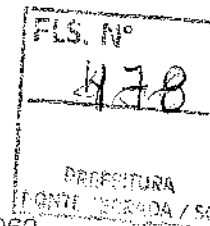
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



a) Será de inteira responsabilidade da Contratada, além da perfeita execução dos serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou qualquer outra que for devida aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

b) Assume também a Contratada, total responsabilidade com relação aos atos praticados durante a execução dos serviços, por seus empregados e propostos, quer seja, civil, penal e demais, originadas na execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, das Condições de Pagamento e do Reajuste:**

a) O valor total para a execução da obra é de R\$ 76.585,86 (setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

b) O pagamento será efetuado em até 30 dias após o empenho da nota fiscal correspondente ao boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante;

c) As aferições e/ou medições serão realizadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e após a emissão do respectivo boletim de medição, o gestor do contrato solicitará a contratada a emissão da nota fiscal do serviço para empenhamento;

d) Os preços propostos para prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, poderão sofrer reajustes em caso de necessidade comprovada tecnicamente em projeto, durante a execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações:****DA CONTRATANTE:**

- a) Indicar o local para execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da fatura;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, orientando, coordenando e sugerindo ao responsável técnico da contratada sobre a perfeita execução dos mesmos;
- d) apresentar cronograma para a execução dos serviços, estabelecendo metas e objetivos a serem seguidos pela Contratada, bem como, rejeitar os serviços executados fora dos padrões projetados, éticos, de qualidade, recusando o seu recebimento.

**DA CONTRATADA:**

- a) A Contratada obriga-se pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

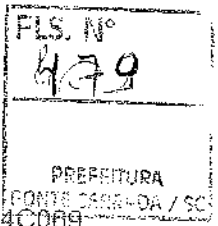
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



- readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. Obriga-se ainda, a cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, principalmente com o fornecimento de todos os materiais necessários, executar integralmente as metas dentro dos objetivos propostos pela administração, efetuar pontualmente o pagamento a seus empregados e prepostos, inclusive, recolhendo no vencimento as obrigações e encargos sociais devidos;
- b) A contratada obriga-se a executar a obra de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos e Memoriais que integram o presente Edital;
  - c) Executar todos os serviços conforme consta no projeto executivo anexo ao edital, com pessoal especializado e utilizando materiais de qualidade, devendo refazer, a pedido do Contratante, todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas recomendadas, bem como, substituir todos os materiais rejeitados ou reprovados;
  - d) Serão de inteira responsabilidade da Proponente/Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações civis e outras que porventura for devida, na execução do projeto objeto desta Licitação, ficando ainda a Licitante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da Proponente;
  - e) Disponibilizar e manter na obra o "Diário de Obras" ou "Registro de Ocorrências" com anotações periódicas ou diárias, quando necessárias, das atividades e ocorrências como: número de operários utilizados, problemas ocorridos, alterações de projetos e execução, solicitações de providências requeridas pela contratada e as determinações da fiscalização, de acordo com o artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;
  - f) Ocorrendo a necessidade de alteração do projeto, a proponente vencedora deverá providenciar as alterações, conforme executado (as built);
  - g) A proponente contratada deverá manter, conforme orientação da Licitante, todos os controles necessários;
  - h) fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da lei;
  - i) fornecer a relação dos trabalhadores na obra;
  - j) manter na execução da obra, somente os servidores devidamente contratados, segundo a legislação vigente;
  - k) fornecer, antes do recebimento de cada parcela, sob pena de bloqueio do pagamento, cópia dos comprovantes do pagamento dos salários e dos recolhimentos dos encargos sociais, conforme exigido pela legislação vigente;
  - l) providenciar previamente o recolhimento da execução da obra, nos termos estabelecido pelo CREA/SC ou CAU/SC;
  - m) Para o recebimento da obra e o pagamento da última parcela, deverá a proponente contratada, providenciar o recolhimento dos encargos sociais dos empregados, bem como, o pagamento dos



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

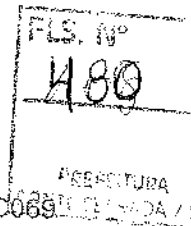


**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



encargos da obra - INSS e demais obrigações a seu encargo;

- n) A contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:

I - ART de Execução assinada pelo profissional indicado;

II - CEI;

III - Alvará de construção;

IV - Orçamento e cronograma em meio digital;

V - Diário de obra;

VI - Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;

VII - GFIP;

VIII - CND;

IX - Alvará de Habite-se;

X - Projeto "as built", quando for o caso.

- o) Manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços.

**DA GARANTIA**

A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, apresentar a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme previsto no Edital, item 11.1 até 11.4.

A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

a) Em dinheiro, através de depósito em banco indicado pelo município;

b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, Inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;

c) Em seguro garantia;

d) Em fiança bancária.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Execução:



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

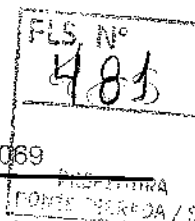
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



- a) A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro proposto, podendo, a critério da empresa, os serviços serem executados em menor tempo mantendo o padrão de qualidade da obra;
- b) A empresa deverá observar a execução da obra em conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, podendo, a seu critério, adiantar serviços programados;
- c) O descumprimento injustificado do cronograma físico-financeiro, ou, em caso de justificado e não aceito pelo fiscal da contratante será aplicada a multa prevista no Edital e neste Contrato;
- d) O prazo máximo de execução será de 2 (dois) meses conforme cronograma proposto, após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO e deverá atender todas as normas técnicas vigentes e em conformidade com o Projeto que integram o presente Edital;

**CLÁUSULA SEXTA - Da Consignação Orçamentária:**

6.1.-As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001. PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS

07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00

**CLÁUSULA SETIMA - Da Inexecução, Do Atraso de Cumprimento do Cronograma e da Rescisão Contratual:**

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, inclusive a multa contratual prevista;
- b) A empresa deverá evoluir a obra minimamente de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, e em caso de atraso na execução da obra em desconformidade com o
- cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada na proposta, caberá à incidência de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor não executado no período, que será cobrado pela contratante no momento do pagamento da nota fiscal relacionada ao período e os atrasos serão limitados até dois meses, após o qual será considerada a inexecução contratual, dando margem à incidência cumulada da multa prevista no item 7.1, supra e rescisão unilateral;
- c) A empresa poderá ser absolvida da multa por atraso na execução do cronograma apenas nos casos superveniente considerado períodos prolongados de chuvas, comprovado pelo fiscal da contratante, e atos normativos expedidos pelos poderes executivos de paralização de obra, que deverão ser comprovados junto ao gestor do contrato;
- d) Em caso de penalidade financeira, resta assegurado ao município compensá-la com pagamentos porventura ainda devidos ou executar a garantia de contrato firmado.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

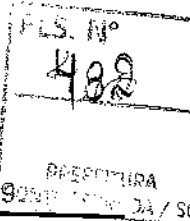
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades:**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no artigo 86 a 99 da Lei n. 8.666/93.
- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
- Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:
  - rescisão contratual;
  - suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.
  - Em caso de aplicação da multa prevista no item 7.2, a mesma será retida no momento da liquidação da nota fiscal correspondente a etapa atrasada.

**CLÁUSULA NONA - Dos Recursos Administrativos:**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e Fiscalização:**

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um técnico habilitado do Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Publicação:**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo de Vigência:**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 21 de outubro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações:**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.



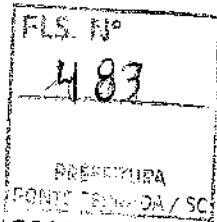
\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo  
Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:  
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Finais:**

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, todas as informações e obrigações constantes do Edital, assim com as constantes do Processo Licitatório n. 63/2022 - Edital de Licitação da Modalidade de Tomada de Preço n. 39/2022.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração e Finanças da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n. 8.666/93.

Ponte Serrada/SC, 21 de junho de 2022.

Aiceu Alberto Wrubel	Gediel Teixeira Laguna
Município de Ponte Serrada	Getell Engenharia e Construções
Contratante	Eireli
	Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

- Analisado e Aprovado por:
- André Luiz Panizzi
- OAB/SC N. 23.051
- 

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 4



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

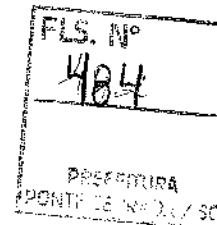
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 22/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3987063 Status: Novo

Data de Publicação: 23/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 637424537CDA3EE9F4CCBAA8A4B3617E7154C069



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 5

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3987063, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3987063>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ORIGEM:** Processo de Licitação nº: 63/2022-PMPS- Tomada de Preços.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer

**REQUERENTE:** Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório Tomada de Preços: 63/2022-PMPS - Tomada de preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica: em parte da Rua João Buseti, em trecho da Rua Madre Maria Theodora, em trecho da Rua Santo Antônio, em trecho da Avenida XV de Novembro e em parte da Rua João Potrich, conforme projeto executivo anexo ao edital e de acordo com a solicitação da secretaria de transportes, obras e serviços.

**I- DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade TOMADA DE PREÇOS prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos, datada de 24 de Maio de 2022.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, encontra-se em anexo o parecer contábil, datada de 24 de Maio de 2022.
3. O Senhor Prefeito autorizou abertura do processo administrativo de Licitação, em anexo autorização esta datada de 24 de Maio de 2022.
4. Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Presidente da comissão de licitações atuou no processo de Licitação modalidade Tomada de preço.
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, datado de 25 de Maio de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais, datado de 25 de Maio de 2022.

8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados.

**Observo neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade TOMADA DE PREÇO, prevista na Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

### **III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS**

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do Tomada de Preços 24/2022 datado de 25 de Maio de 2022, nesse caso pode ser verificado que foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado à publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

### **IV – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações, analisando os apontamentos das empresas no dia da licitação a comissão procedeu de maneira correta nas suas análises.

### **V - DOS FATOS**

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais do presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, concluem-se adequados os procedimentos adotados.

### **VI - CONCLUSÃO**

O presidente e a equipe de apoio da Comissão de Licitação **atenderam** aos requisitos da lei nas atividades realizadas na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoekler  
Controlador Interno  
CEC-SC 20684/o-8



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 8435 6017

**IDENTIFICAÇÃO**

**SETOR AUDITADO:** Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

**AUDITOR RESPONSÁVEL:** Ivan Hoekler

**CHECKLIST DO PROCESSO:** Tomada de preço para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica: em parte da Rua João Busetti, em trecho da rua Madre Maria Theodora, em trecho da rua Santo Antônio, em trecho da Avenida XV de Novembro e em parte da rua João Potrich, conforme projeto executivo anexo ao edital e de acordo com a solicitação da secretaria de transportes, obras e serviços

ITEM	SIM	NÃO	NA
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 01 de Julho de 2022.

**Ivan Hoekler**  
Controlador Interno  
CRC SC: 20684/0-8